



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 45/2005

Brasília - DF, 11 de novembro de 2005.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 45/2005

Brasília - DF, 11 de novembro de 2005.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 801, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Cria os Tiros-de-Guerra nº 10-014 e 10-018, na área da 10ª Região Militar, e dá outras providências. 9

PORTARIA Nº 802, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Estruturação do Exército 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 132-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código à 19ª Delegacia do Serviço Militar da 11ª Circunscrição do Serviço Militar.....10

PORTARIA Nº 133-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra nº 02-090.....10

PORTARIA Nº 134-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código à 5ª Delegacia do Serviço Militar da 15ª Circunscrição do Serviço Militar.....10

PORTARIA Nº 135-EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.....10

PORTARIA Nº 136-EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera dispositivo da Portaria nº 127-EME, de 14 de dezembro de 2004, que criou o Curso de Agente de Transporte e Mobilização (Especial).....21

PORTARIA Nº 137-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2005.....21

PORTARIA Nº 138-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2005.....22

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 060-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do Arquivo Histórico do Exército, vinculando-o ao Departamento de Ensino e Pesquisa.23

PORTARIA Nº 061-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.23

PORTARIA Nº 062-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Vincula administrativamente o Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes ao 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa.24

PORTARIA Nº 063-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente o Núcleo do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado, vinculando-o ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve – Garantia da Lei e da Ordem.24

PORTARIA Nº 064-SEF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Regula o Exercício da Função de Pregoeiro, no Âmbito do Comando do Exército.....25

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.....26

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 20º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, na cidade de Cartagena de Índias – Colômbia.....26

PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de representantes do Ministério da Defesa, para compor a Delegação Oficial do Brasil no “III Foro Latino-Americano y del Caribe HIV/SIDA/DST” e no “V Simpósio COPRECOS”, a se realizar na cidade de San Salvador.....27

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militares para participar de atividades de serviço na Costa do Marfim.....27

PORTARIA Nº 773, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militares em atividades de serviço na Costa do Marfim.....28

PORTARIA Nº 774, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.....28

<u>PORTARIA Nº 775, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para visita técnica.....	29
<u>PORTARIA Nº 776, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	29
<u>PORTARIA Nº 778, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....	29
<u>PORTARIA Nº 779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Autorização para visita de instrução.....	30
<u>PORTARIA Nº 780, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para reunião de coordenação.....	30
<u>PORTARIA Nº 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação em seminário internacional.....	31
<u>PORTARIA Nº 782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para participar de intercâmbio militar.....	31
<u>PORTARIA Nº 783, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), nos Estados Unidos da América.....	31
<u>PORTARIA Nº 784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América.....	32
<u>PORTARIA Nº 785, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, também credenciado junto aos Governos da República da Coreia e da República Socialista do Vietnã.....	32
<u>PORTARIA Nº 786, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Colômbia.....	32
<u>PORTARIA Nº 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Bolívia.....	33
<u>PORTARIA Nº 788, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha.....	33
<u>PORTARIA Nº 789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Espanha.....	34
<u>PORTARIA Nº 790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Prorrogação do prazo da missão do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.....	34
<u>PORTARIAS Nº 791 A 794, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação de Oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 795, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Nomeação de oficial.....	35
<u>PORTARIA Nº 796, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	36

<u>PORTARIA Nº 797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação de oficial.....	36
<u>PORTARIAS Nº 798 E 799, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Designação de praça.....	36
<u>PORTARIA Nº 800, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Exoneração de oficial.....	37
<u>PORTARIA Nº 803, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	37
<u>PORTARIA Nº 804, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	37
<u>PORTARIA Nº 805, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para visita de intercâmbio.....	38
<u>PORTARIA Nº 806, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Autorização para participação em eventos internacionais.....	38
<u>PORTARIA Nº 807, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....	38
<u>PORTARIA Nº 808, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	39
<u>PORTARIA Nº 827, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) sem efeito.....	39
<u>PORTARIA Nº 828, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....	39
<u>PORTARIA Nº 829, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) sem efeito.....	40
<u>PORTARIA Nº 830, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	40
<u>PORTARIA Nº 831, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 832, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.....	41
<u>PORTARIA Nº 833, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	41
<u>PORTARIA Nº 834, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	41
<u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.</u>	
Apostilamento.....	41
<u>PORTARIAS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 715, 718 E 721, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.</u>	
Apostilamento.....	42

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 194 E 195-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.....43

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 022-S/2, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoção insubsistente de oficiais temporários.....43

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 291 A 293-SGEX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão da Medalha Militar.....44

PORTARIAS Nº 294 A 296-SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão da Medalha Corpo de Tropa.....47

PORTARIAS Nº 297 A 300-SGEX, DE 9 E 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão da Medalha do Serviço Amazônico.....53

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 141 A 145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....55

DESPACHO DECISÓRIO Nº 146, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorrogação de Prazo para Desocupação de PNR.....62

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....63

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....64

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 150 A 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Cancelamento de Punição Disciplinar.....65

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 153 E 155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Anulação de Punição Disciplinar.....67

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Inclusão Voluntária em Quota Compulsória.....69

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 801, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Cria os Tiros-de-Guerra nº 10-014 e 10-018, na área da 10ª Região Militar, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o art. 56, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar os seguintes Tiros-de-Guerra, subordinados à 10ª Região Militar:

I - TG nº 10-014, com sede no Município de Aracati-CE; e

II - TG nº 10-018, com sede no Município de Acaraú-CE.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Nordeste e a 10ª Região Militar adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 802, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Aprova o Plano Básico de Estruturação do Exército 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Estruturação do Exército 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 106, de 1º de março de 2005.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 132-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código à 19ª Delegacia do Serviço Militar da 11ª Circunscrição do Serviço Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à 19ª Delegacia do Serviço Militar da 11ª Circunscrição do Serviço Militar, com sede na cidade de PATROCÍNIO - MG, o número de código 08404-6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 133-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra nº 02-090.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Tiro-de-Guerra nº 02-090, com sede na cidade de PERUÍBE - SP, o número de código 10800-2 .

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134-EME/1ª SCH, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Atribui Número de Código à 5ª Delegacia do Serviço Militar da 15ª Circunscrição do Serviço Militar.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à 5ª Delegacia do Serviço Militar da 15ª Circunscrição do Serviço Militar, com sede na cidade de RIO BRANCO DO SUL - PR, o número de código 08405-3 .

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135-EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R - 173), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, que aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação para o planejamento dos cursos e dos estágios gerais para oficiais e praças, bem como definir a sistemática para a fixação das vagas, caracterizando eventos, responsabilidades e prazos.

2. OBJETIVOS

a. Atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB) em oficiais e em praças, habilitando-os à ocupação dos cargos e ao desempenho das funções previstas em suas organizações.

b. Definir as áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos no planejamento dos cursos e dos estágios gerais integrantes do Sistema de Ensino do Exército.

c. Vincular o processo de fixação de vagas dos cursos e estágios gerais ao orçamento do Exército Brasileiro.

3. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

b. Dec nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

c. Port nº 300, de 27 Maio 04 – Regulamento do Estado-Maior do Exército.

d. Port nº 034 - EME, de 05 Abr 04 – Orientação Técnico-Pedagógica.

4. ÓRGÃOS GESTORES DE CURSOS E DE ESTÁGIOS GERAIS

São órgãos gestores (OG) de cursos e de estágios gerais no Exército Brasileiro:

Atividade de Ensino	Efetivos	Modalidade	Órgãos Gestores
Cursos	Oficiais	Preparação; Formação; Graduação; Formação e Graduação; Pós-Graduação; Aperfeiçoamento; e Altos Estudos Militares.	EME, O Asse, ODS e C Mil A
		Especialização e Extensão	
Graduados	Preparação; Formação; Aperfeiçoamento; Especialização e Extensão.		
Estágios	Oficiais	Geral, Setorial e de Área	
	Graduados		

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Elaborar e remeter aos OG, a Diretriz para o Planejamento de Cursos e de Estágios Gerais no Exército Brasileiro, contendo as orientações em conformidade com a necessidade da Força.

2) Planejar:

a) o atendimento das necessidades do EB em pessoal, habilitado em função do Quadro de Cargos previstos (QCP);

b) as atividades de ensino no Exército Brasileiro para militares de Nações Amigas (NA) e para Outras Organizações Brasileiras (OOBR);

c) os cursos e estágios gerais para militares do EB em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, nas demais forças singulares, nas forças auxiliares e em organizações militares e civis de nações amigas.

3) Definir e fixar as vagas para todos os cursos e os estágios gerais que funcionarão, anualmente, no Exército.

4) Fixar as vagas destinadas a OOBR e NA, em cursos e estágios gerais no Exército.

5) Estudar as propostas de criação, alterações no funcionamento e de suspensão ou extinção dos cursos e dos estágios gerais.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Considerar em sua proposta orçamentária anual, os recursos necessários à movimentação e ao deslocamento de pessoal para a realização dos cursos e estágios gerais relacionados para funcionarem no ano “A”, consolidando aquelas encaminhadas pelos demais OG.

2) Selecionar militares para a realização dos cursos das modalidades de especialização e extensão e dos estágios gerais no Exército Brasileiro, orientando-se por instruções reguladoras dos OG responsáveis por cursos e estágios gerais.

3) Normatizar procedimentos para a solicitação de recursos orçamentários para fins de movimentação, decorrentes da realização de cursos e estágios gerais.

4) Elaborar a Portaria de Distribuição de Vagas em Cursos e Estágios Gerais do EB, em decorrência das vagas fixadas pelo EME.

5) Informar ao EME sobre os cursos e estágios gerais que apresentaram divergências ou dificuldades de preenchimento das vagas fixadas pelo EME.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) subordinados e vinculados para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”, quando ocorrer alterações.

2) Enviar ao EME as fichas de informação (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios gerais com vagas previstas para OOBR e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Prestar a orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de ensino e de pesquisa de pessoal aos Estb Ens subordinados e vinculados, aos Centros de Instrução (C Instr) e às OM com encargos de ensino.

4) Elaborar e aprovar o Perfil Profissiográfico do Concludente de cada curso ou estágio geral sob sua responsabilidade, determinando a confecção dos Currículos e Planos de Disciplina decorrentes.

5) Considerar em sua proposta orçamentária anual os recursos necessários ao ensino e à pesquisa de pessoal, para o funcionamento dos diversos cursos e estágios gerais, consolidando aquelas encaminhadas pelos diversos OG.

6) Normatizar os procedimentos para a solicitação de recursos orçamentários destinados ao ensino e à pesquisa de pessoal para o funcionamento dos cursos e estágios gerais.

7) Consolidar e aprovar o Calendário de Cursos e Estágios Gerais, com a publicação em Boletim do Exército.

8) Encaminhar ao EME, após a criação do Curso ou Estágio Geral, exceto os da linha de ensino militar científico-tecnológico, o Perfil Profissiográfico do Concludente do Curso ou Estágio Geral, o Currículo e os Planos de Disciplinas dos cursos ou Programa de Estágio Geral propostos pelos Órgãos Gestores, destacando aqueles que, em virtude de sua natureza, necessitam graus de sigilo e controle diferenciados.

9) Informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB.

10) Normatizar os procedimentos para o funcionamento e titulação dos Cursos, Programas de Pós-Graduação e Estágios Gerais conduzidos pelos Estb Ens subordinados, nos Centros de Instrução e nas Organizações Militares abrangidas pela orientação técnico-pedagógica.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) do Instituto Militar de Engenharia (IME), para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”, quando ocorrer alterações.

2) Enviar ao EME as fichas de informação (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios gerais com vagas previstas para OOB e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Prestar a orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de ensino e de pesquisa de pessoal no IME.

4) Elaborar e aprovar o Perfil Profissiográfico do Concludente de cada curso ou estágio geral sob sua responsabilidade, determinando a confecção dos Currículos e Planos de Disciplina decorrentes.

5) Considerar em sua proposta orçamentária anual os recursos necessários ao ensino e à pesquisa de pessoal, para o funcionamento dos diversos cursos e estágios gerais, consolidando aquelas encaminhadas pelos outros OG, se for o caso.

6) Normatizar os procedimentos para a elaboração da proposta orçamentária anual para o ensino e para a pesquisa de pessoal no IME.

7) Consolidar e providenciar a publicação dos calendários de cursos e estágios gerais no Boletim do Exército.

8) Encaminhar ao EME, após a criação do Curso ou Estágio Geral da linha de ensino militar científico-tecnológico, o Perfil Profissiográfico do Concludente do Curso ou Estágio Geral, o Currículo e os Planos de Disciplinas dos cursos ou Programa de Estágio Geral propostos pelos Órgãos Gestores.

9) Realizar a seleção para os cursos de especialização (pós-graduação lato sensu), de mestrado e doutorado da linha de ensino científico-tecnológico.

10) Informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB.

e. Demais Órgãos Gestores

1) Informar ao EME as capacidades (máxima, ideal e mínima) dos Estb Ens, C Instr e OM subordinadas com encargo de ensino para a realização de cursos e de estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”, quando ocorrer alterações.

2) Enviar ao EME as fichas de informação (Anexo “E”) preenchidas, referentes aos cursos e aos estágios gerais com vagas previstas para OOB e NA de acordo com a Portaria de Fixação de Vagas de Cursos e Estágios Gerais do EB.

3) Informar ao DEP, e se for o caso ao DCT, os recursos necessários ao funcionamento de cursos e estágios gerais de seu interesse.

4) Informar ao DGP, quando for o caso, os recursos necessários à movimentação e ao deslocamento de pessoal, para os cursos e estágios gerais de seu interesse.

5) Encaminhar ao DEP os calendários com as datas de apresentação, início e término de cada curso e estágio geral sob sua responsabilidade, de acordo com as informações prestadas ao EME por meio do preenchimento do Anexo “E”.

6) Propor ao EME a criação, as alterações no funcionamento e suspensão ou extinção de cursos e de estágios gerais e, quando solicitado, emitir pareceres sobre o assunto.

7) Informar ao EME, ao término do ano letivo, o número de vagas não preenchidas e a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do EB.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A ordem de prioridade para funcionamento dos cursos e estágios gerais é a seguinte: Formação; Formação e Graduação; Graduação; Aperfeiçoamento; Altos Estudos Militares; Pós-Graduação; Política, Estratégia e Alta Administração do Exército; Especialização e Extensão; Preparação e Estágios Gerais.

b. A periodicidade para o funcionamento de cursos de especialização/extensão está condicionada às necessidades do Exército. O conhecimento disponível, quer pelo pessoal que o detém, quer pelo acervo documental que o contém, deve ser preservado.

c. Os OG poderão propor a criação de cursos ou estágios gerais ao EME, e para tal deverão informar os seguintes dados:

1) objetivos do curso/estágio geral;

2) a Linha de Ensino Militar, o grau e a modalidade;

3) o Estabelecimento de Ensino, o Centro de Instrução ou a Organização Militar onde funcionará o mesmo;

4) a periodicidade;

5) o universo de seleção;

6) a duração total em semanas;

7) a quantidade de alunos;

8) o Órgão Gestor responsável pelo funcionamento;

9) o Órgão Gestor responsável pela seleção de candidatos; e

10) um estudo inicial a respeito da fonte e dos recursos necessários a sua realização.

d. Após a criação do curso/estágio geral em Portaria do EME, o OG responsável encaminhará a proposta do Perfil Profissiográfico, do Currículo e do Plano de Disciplinas (PLADIS) do respectivo curso ou do Programa de Estágio ao DCT, no caso da linha de ensino militar científico-tecnológico, e ao DEP, para as demais linhas de ensino, para a análise e aprovação.

e. Os OG deverão informar ao EME as capacidades máxima, ideal e mínima dos cursos e estágios gerais, quando ocorrer alterações.

ANEXOS:

A – DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

B - SEQÜÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EB

C - CALENDÁRIO GERAL

D - CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS

E - FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA CANDIDATO NÃO PERTENCENTE AO EB.

ANEXO A – DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS NO PLANEJAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Órgão Gestor

Órgão ou Grande Comando com responsabilidade na condução de Cursos e de Estágios Gerais, inclusive a alocação e o controle dos recursos orçamentários para o seu desenvolvimento.

2. Curso

a. É uma atividade técnico-pedagógica composta por um conjunto de disciplinas distribuídas em um currículo com o objetivo de habilitar o aluno à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas nos Quadros de Cargos Previstos das diferentes OM do Exército.

b. Possui carga-horária mínima de 160 horas de atividades curriculares.

c. O seu desenvolvimento está calcado em um currículo, tendo como anexos os Planos de Disciplinas (PLADIS).

d. O currículo de cada Curso deve ser elaborado de acordo com as Normas para a Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

e. A sua conclusão dá direito a diploma ou certificado de conclusão.

f. Integra, normalmente, o calendário anual de cursos e estágios gerais.

g. É criado por intermédio de Portaria do EME.

3. Curso de Especialização

Qualifica para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas.

4. Curso de Extensão

Amplia os conhecimentos e as técnicas adquiridos em cursos anteriores, necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções.

5. Estágio

- a. É uma atividade técnico-pedagógica destinada a desenvolver a capacitação cultural e profissional em determinada área do conhecimento.
- b. É regido por programa próprio, confeccionado de acordo com as NERC.
- c. A sua conclusão dá direito a um certificado de participação.
- d. É desenvolvido nas modalidades geral, área e setorial.
- e. Os estágios gerais são criados por portaria do EME, os estágios setoriais pelos órgãos de direção setorial (ODS) e os estágios de área por diretrizes específicas do C Mil A.

6. Estágio Geral

Deve satisfazer as seguintes condições:

- a. ser criado através de Portaria do EME;
- b. ser de interesse geral do EB;
- c. em princípio, ter as despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do DGP;
- d. integrar o calendário anual de cursos e estágios gerais; e
- e. integrar a Portaria de Fixação de Vagas do EME.

7. Estágio de Área

Deve satisfazer as seguintes condições:

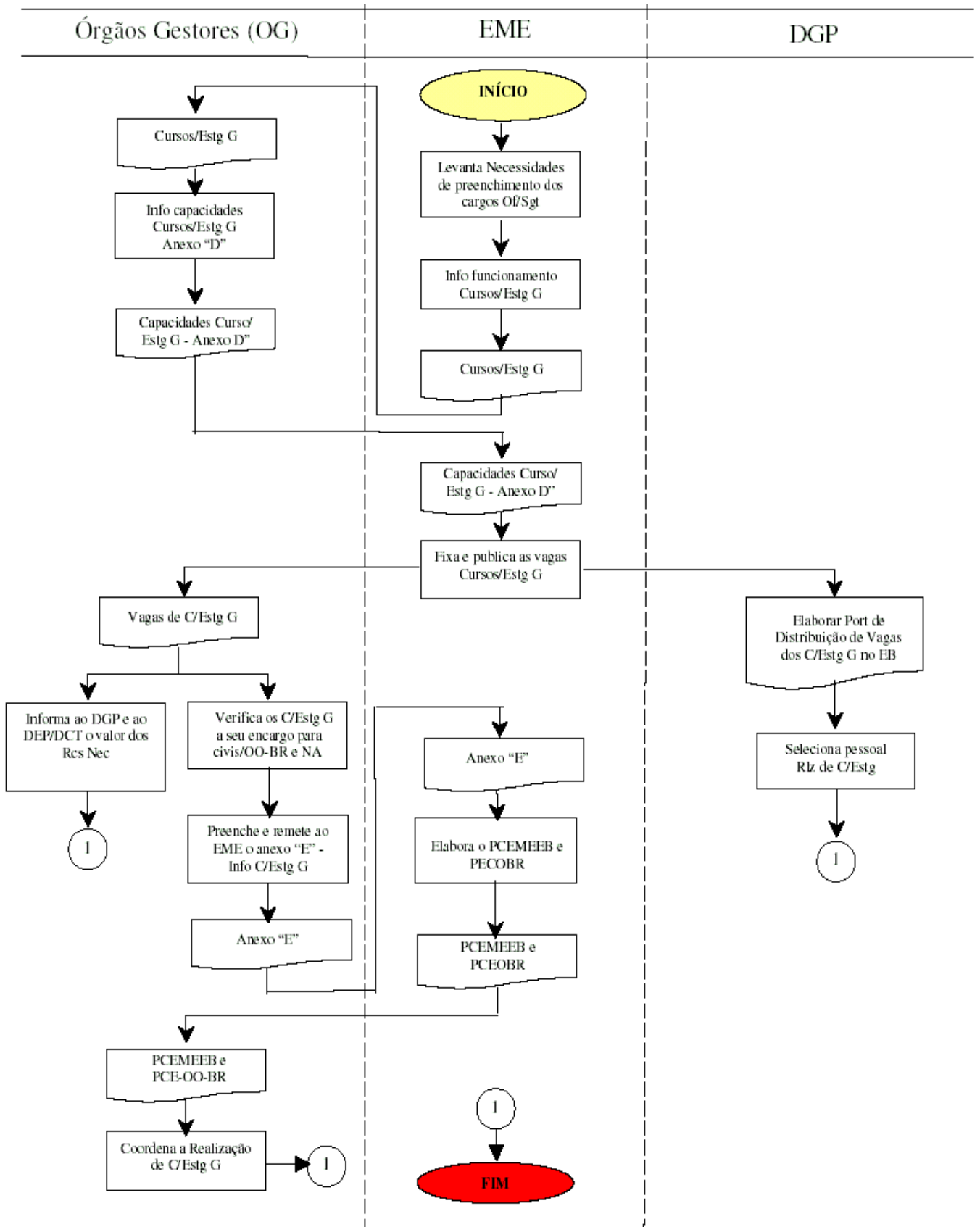
- a. ser criado, conduzido e com suas vagas fixadas por um Comando Militar de Área, com o objetivo de atender às necessidades da Instrução Militar e à difusão de técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional;
- b. ser de interesse do Comando Militar de Área;
- c. ser coordenado pelo COTER e regulado pelo Programa de Instrução Militar (PIM); e
- d. ter suas despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do Comando Militar de Área.

8. Estágio Setorial

Deve satisfazer as seguintes condições:

- a. ser criado, conduzido e vagas fixadas, mediante portaria, pelos departamentos, secretarias, CComSEx ou CIE, para atender aos seus interesses e às necessidades específicas dos elementos por eles apoiados;
- b. poder ser realizado em OM subordinada a outro órgão ou comando, mediante coordenação entre os interessados; e
- c. ter suas despesas de movimentação de pessoal atendidas por cota do respectivo ODS.

ANEXO B – SEQUÊNCIA DE PLANEJAMENTO DOS CURSOS E ESTÁGIOS NO EB



ANEXO C – CALENDÁRIO GERAL

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	10 Set	Levantamento das necessidades de preenchimento dos cargos de Of/Sgt.	EME
	10 Set	Remessa ao EME da capacidade dos Estb Ens/C Instr/OM para os cursos e estágios gerais, de acordo com o Anexo “D”, quando ocorrer alterações.	Órgãos gestores (OG)
	30 Out	Remessa da minuta da portaria de fixação de vagas aos OG dos cursos e estágios gerais que deverão ser realizados no Ano “A”.	EME
	30 Nov	Devolução da minuta ao EME com considerações à proposta, se for o caso.	OG
A-1	10 Mar	Fixação de vagas dos cursos e dos estágios gerais para oficiais e praças.	EME
	02 Abr	Remessa das fichas de informações (Anexo“E”) para o EME, contendo dados para cursos e estágios gerais destinados a civis/OOBR e NA.	OG
	20 Abr	Informar ao DEP, e se for o caso ao DCT, os recursos necessários ao funcionamento dos cursos e estágios gerais de seu interesse.	OG/Estb Ens
	03 Maio	Publicar a Port de calendário de cursos e estágios gerais do Exército Brasileiro para o ano A+1	DEP e DCT
	30 Jun	Elaborar a Portaria de Distribuição de Vagas de Cursos e Estágios Gerais no EB fixadas pelo EME	DGP
	30 Jul	Elaboração do PCEMEEB e do PCEOBR	EME
	10 Set	Remessa do PCEMEEB e do PCEOBR aos órgãos interessados	EME

ANEXO D – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DAS CAPACIDADES DOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS

CAPACIDADE DE VAGAS PARA CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS									
Órgão Gestor: _____				Curso <input type="checkbox"/> Estágio Geral <input type="checkbox"/>			Ano de funcionamento _____		
				Modalidade _____			(1)		
Sigla	Local	Denominação				Capacidades			Funcionamento
						Max	Ideal	Mini	
(2)	(3)					(4)	(5)	(6)	(7)

Instruções para preenchimento:

(1) Marcar com “X”, a situação de curso ou estágio geral. Em caso de cursos, especificar a modalidade.

(2) Sigla do Estb Ens, CInstr, OM.

(3) Cidade, Estado.

(4), (5) e (6) Capacidades máxima, ideal e mínima de alunos ou estagiários em cada curso ou estágio geral.

(7) Anos pares - anos ímpares - anual.

**ANEXO E - FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE CURSO OU ESTÁGIO GERAL PARA
CANDIDATO NÃO PERTENCENTE AO EB**

1. CURSO OU ESTÁGIO GERAL

(denominação e sigla)

2. UNIVERSO

(Posto ou graduação dos alunos)

3. PRÉ-REQUISITOS

(teste de idioma - nível desejado)

(exame médico)

(teste de aptidão física)

(estágio de idioma português)

4. DATAS

a. Início do estágio de idioma

b. Término do estágio de idioma

c. Apresentação no estabelecimento de ensino (Estb Ens)

d. Início do curso ou estágio geral

e. Término do curso ou estágio geral

f. Desligamento do Estb Ens

5. LOCAIS

a. Estágio de idioma

b. Fases do curso ou estágio geral

6. UNIFORMES E TRAJES

(listar todos os necessários para as diversas atividades do curso ou estágio geral)

7. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR)

(disponibilidade ou não)

8. TELEFONE DO Estb Ens PARA CONTATO

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

(qualquer outra informação que seja considerada útil para o futuro aluno)

PORTARIA Nº 136-EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera dispositivo da Portaria nº 127-EME, de 14 de dezembro de 2004, que criou o Curso de Agente de Transporte e Mobilização (Especial).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e o art. 5º, inciso IV, da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) –, resolve:

Art.1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 127-EME, de 14 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º

II – funcione, em 2006, na Diretoria de Transporte e Mobilização;

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137-EME, DE 10 NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 21 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 617, de 16 de agosto de 2005, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro de 2005, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente
Administração Geral	124
Material Bélico	20
Saúde	13
Topógrafo	5
Músico	3
Total	165

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2005, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção aos postos de	
	Capitão	1º Tenente
Administração Geral	60	95
Material Bélico	15	28
Saúde	5	8

CATEGORIAS	Vagas para a promoção aos postos de	
	Capitão	1º Tenente
Topógrafo	1	5
Músico	1	12
Total	82	148

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 033-EME, de 11 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 10 NOVEMBRO DE 2005.

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2005, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

QMS	Vagas para a promoção às graduações de		
	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento
Infantaria	138	318	182
Cavalaria	55	114	51
Artilharia	49	137	48
Engenharia	31	80	48
Comunicações	78	176	93
Intendência	22	17	40
Aviação – Apoio	1	8	2
MB – Manutenção de Viatura Auto	24	67	47
MB – Manutenção de Armamento	16	40	22
MB – Mecânico Operador	11	17	12
Manutenção de Comunicações	20	18	33
Aviação – Manutenção	4	12	5
Saúde – Apoio	27	22	38
Topógrafo	5	15	12
Músico	30	5	29
Corneteiro/Clarim	-	-	6
Total	511	1.046	668

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções a 3º Sargento Músico.

Músico	-	-	168
--------	---	---	-----

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 034-EME, de 11 de maio de 2005.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 060-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do Arquivo Histórico do Exército, vinculando-o ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2005, a autonomia administrativa do Arquivo Histórico do Exército (AHEx), CODOM 00051-3, vinculando-o para todos os fins administrativos, a contar de 1º de janeiro de 2006, ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), CODOM 04001-4, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Designar o DEP como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda no seu Suporte Documental dos documentos relativos aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte pelo AHEx.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Cassa a autonomia administrativa do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2005, a autonomia administrativa do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado (8º GACosM), CODOM 05861-0, com sede na cidade de Niterói/RJ, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Designar, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda no seu Suporte Documental dos documentos relativos aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte pelo 8º GACosM, o 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC), CODOM 05680-4.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Vincula administrativamente o Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes ao 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente, a contar de 1º de janeiro de 2006, o Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes (CI Art Fgt) ao 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução de Formosa (6º GLMF/CIF), CODOM 05851-1, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Formosa/GO, por motivo de sua criação.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063-SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Desvincula administrativamente o Núcleo do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado, vinculando-o ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve – Garantia da Lei e da Ordem.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de outubro de 2005, o Núcleo do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Nu CI Op GLO), CODOM 01623-8, do 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec), CODOM 07072-2, sendo o Nu CI Op GLO com sede na cidade de Campinas/SP e o 13º R C Mec com sede na cidade de Pirassununga/SP.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de novembro de 2005, o Nu CI Op GLO ao Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve – Garantia da Lei e da Ordem (Cmdo 11ª Bda Inf L – GLO), sendo esta última organização militar com sede na cidade de Campinas/SP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 041-SEF, de 14 de junho de 2005.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-SEF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Regula o Exercício da Função de Pregoeiro, no Âmbito do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o inciso IX do Art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, ambas portarias do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Regular, no âmbito do Comando do Exército, o exercício da função de pregoeiro, bem como, a composição da respectiva equipe de apoio, para a realização de licitações na modalidade de pregão, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, no seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

Art. 2º Estabelecer que, no Comando do Exército, a função de pregoeiro deverá ser desempenhada por militar, conforme dispõe o § 2º do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º É condição indispensável que a função de pregoeiro seja desempenhada por oficial, com capacitação específica para o exercício das atividades correspondentes, preferencialmente oficial do serviço ativo, pertencente ao quadro permanente do Exército;

§ 2º A unidade gestora (UG), excepcionalmente, poderá designar como pregoeiro um oficial cedido por outra organização militar (OM) que preencha as condições estabelecidas nesta Portaria, publicando o ato em seu boletim interno (BI).

§ 3º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 3º A capacitação específica do oficial para o exercício das atividades de pregoeiro será registrada pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que o mesmo pertença, mediante o recebimento de um dos documentos a seguir:

I - certificado apresentado pelo oficial, de conclusão do curso de capacitação específica para exercer as atividades de pregoeiro, realizado em instituições públicas ou privadas; e

II – comunicação, por escrito, da Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx), atestando que o oficial está capacitado para exercer as atividades de pregoeiro.

Parágrafo único – Os documentos citados neste artigo deverão ser transcritos no BI da OM.

Art. 4º A equipe de apoio do pregoeiro a que se refere o art.10 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, poderá ser integrada por oficiais, praças e servidores civis, devendo ser designada, em BI, pela UG promotora do pregão.

§ 1º Deverá compor a equipe de apoio, preferencialmente e sempre que possível, pessoal que conheça as especificações técnicas do bem ou serviço a ser licitado, com a finalidade de prestar o assessoramento necessário na elaboração do edital do pregão, peça de fundamental importância para o processo, bem como de participar da análise para classificação das propostas recebidas, que antecede a etapa de lances e, quando for o caso, validar as amostras apresentadas pelos licitantes.

§ 2º A UG poderá designar, para compor a equipe de apoio, pessoal cedido por outra OM, desde que o mesmo preencha as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 004-SEF, de 22 de outubro de 2001.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande-Oficial, o General-de-Divisão RAÚL ISAÍAS BADUEL, da República Bolivariana da Venezuela.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 211, de 3 de novembro de 2005 – Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.226-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 20º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, na cidade de Cartagena de Índias – Colômbia.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº 4.790, de 21 de julho de 2003, resolve:

DESIGNAR para compor a Delegação Brasileira que participará do 20º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, a ser realizado entre os dias 18 a 28 de novembro de 2005, na cidade de Cartagena de Índias - Colômbia, os seguintes militares:

TEN CEL ALBERTO FURTADO DUAILIBE, MAJ MARCO AURÉLIO BAPTISTA, CAP MARCUS VINICIUS GOMES BONIFÁCIO, 1º TEN ALDO ERNESTO ANDRADE JÚNIOR, 2º TEN WANDERLEI LIMA DA SILVA, 1º SGT JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA, 1º SGT CARLOS ALBERTO SILVA, 2º SGT JEFERSON DAMIÃO RODRIGUES ALVES, CB VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA, CB JOÃO SANTANA e CB EDILSON DE JESUS SOUZA.

O afastamento se dará entre os dias 16 a 29 de novembro de 2005, incluindo adaptação ao fuso horário e trânsito, ficando a cargo do Ministério da Defesa o ônus referente a duas diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 14 (quatorze) dias, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.228-MD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de representantes do Ministério da Defesa, para comporem a Delegação Oficial do Brasil no “III Foro Latino-Americano y del Caribe HIV/SIDA/DST” e no “V Simpósio COPRECOS”, a se realizar na cidade de San Salvador.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

DESIGNAR como representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no 'III Foro Latino-Americano y del Caribe HIV/SIDA/DST' e no “V Simpósio COPRECOS”, a se realizar na cidade de San Salvador - El Salvador, no período de 6 a 12 de novembro de 2005, incluindo trânsito, os seguintes oficiais:

.....
III) do Comando do Exército:

o Major-Médico MARCELO ECHART DE ABREU e o Major-Médico QEMA SERGIO DOS SANTOS SZELBRACKOWSKI; e

.....
O afastamento se dará sem ônus para o Ministério da Defesa, ficando a cargo do Programa Brasileiro de DST/Aids e PNUD - El Salvador as despesas com diárias e passagens.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nº 1.226 e 1.228-MD, de 4 de novembro de 2005, do Ministério da Defesa, estão publicadas no Diário Oficial da União nº 214, de 8 de novembro de 2005 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 772, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de militares para participar de atividades de serviço na Costa do Marfim.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar de atividades de serviço na Costa do Marfim, a partir dos períodos abaixo:

a. 2ª quinzena de outubro de 2005:

- Cap Art EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf FLAVIO SCHMITZ JUNIOR, do 1º BF Esp; e
- 2º Sgt Inf VLADIMIR DOS SANTOS LADEIRA, da 3ª Cia F Esp.

b. 1ª quinzena de novembro de 2005:

- Cap Inf VICENTE DE PAULO MATTOS JUNIOR, do 1º B F Esp;

- Cap Inf GENARO MACHADO BECKENKAMP, do C I Op Esp;
- 1º Sgt Inf ALEXANDRE MAGNO ASTEGGIANO, do C I Op Esp; e
- 3º Sgt Com ALEXANDRE LEMOS DE SOUZA, do 1º B A C.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 773, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispensa de militares em atividades de serviço na Costa do Marfim.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de participar de atividades de serviço na Costa do Marfim, a partir de 10 de novembro de 2005:

- Cap Inf MARCELO BENASSULY BOGEA, da 3ª Cia FEsp;
- Cap Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA, do 1º BFEsp;
- 2º Sgt Cav DORIVAL ALVES DE LIMA, do 1º BFEsp; e
- 3º Sgt QE CLEBER ALVES MARTINS, do 1º BFEsp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 774, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav RICARDO DE MATTOS CUNHA e o Cel Com ÁLVARO MAGALHÃES PORTO, ambos do CComSEX, para participar do Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares (Atv X05/057), na cidade de Roma, na Itália, no período de 6 a 12 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 775, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para realizar Visita Técnica, com a finalidade de prestar apoio ao controle patrimonial do Batalhão Haiti, na cidade de Porto Príncipe, no período de 3 a 14 de novembro de 2005:

- Cel Eng SALOMÃO KIERMES TAVARES, do C O Ter;
- Ten Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do C O Ter;
- Maj Cav ALEXANDRE GINDRI ANGONESE, do C O Ter; e
- Cap Com JACY BARBOSA JUNIOR, do CIGE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 776, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o artigo 1º, inciso “I”, do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, e com o artigo 1º, incisos “IV” e “V”, do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, combinado com o artigo 19 da Lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o servidor civil SERGIO DE OLIVEIRA VELLOZO, ocupante do cargo de Pesquisador Titular III, matrícula SIAPE nº 0056850, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a afastar-se do País no período de 25 de outubro a 9 de novembro de 2005, com a finalidade de participar do curso “**TSUNAMI Sensitivity/Uncertainly Tools**”, a ser ministrado no **Oak Ridge National Laboratory (ORNL)**, na cidade de **Oak Ridge, Tennessee**, nos Estados Unidos da América. A atividade a que se refere o presente ato será com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 778, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GELSON DE SOUZA, do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em Viagem Oficial para participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos (CEA), na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 31 de outubro a 4 novembro de 2005, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 779, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Autorização para visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir relacionados, todos do CPOR/SP, a participar da Visita de Instrução à **ROTC of Georgetown University, United States Military Academy, Pentágono e Sede da Organização das Nações Unidas (ONU)** (Atv X05/046), nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 18 de novembro de 2005:

- Cap Inf EDUARDO D'AVILA;
- AI CPOR DANIEL LOBATO COLLET JANNY TEIXEIRA;
- AI CPOR FREDERICO ABDALA PESTANA GARCIA;
- AI CPOR GABRIEL HIROSHI KITADAI;
- AI CPOR MAURÍCIO MEIRA GUIMARÃES;
- AI CPOR PEDRO HENRIQUE CASTANHO FRANÇA;
- AI CPOR VINÍCIUS ARANTES DE OLIVEIRA; e
- AI CPOR VLADIMIR CHVOJKA NETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 780, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL, e o Ten Cel CARLOS MAURICIO DE ALBUQUERQUE MELO, ambos do CIE, para participar da III Reunião de Coordenação Militar (III RCM) Brasil – Colômbia (Atv W05/001), na cidade de Bogotá, na Colômbia, no período de 21 a 25 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participação em seminário internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, do Gab Cmt Ex, para participar do **Standardized Training Modules 2 (STM 2)** e do **Standardized Training Modules 3 (STM 3)**, na cidade de Santiago, no Chile, no período de 07 a 11 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 782, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para participar de intercâmbio militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o Maj QEM SEBASTIÃO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR para participar do Intercâmbio de Pessoal Militar entre os Exércitos do Brasil e dos Estados Unidos da América, em Vicksburg, Mississippi, nos EUA, por um período aproximado de doze meses, a contar de 16 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 783, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), nos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav OSMAR CRIVELATTI para função de Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação de Segurança (WHINSEC), nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de doze meses, a contar de 23 de janeiro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América, em Fort Monroe, Virginia /EUA, o Cel Art SERGIO JOSÉ PEREIRA, a contar de 10 de setembro de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Cav SAMUEL DA SILVA RICORDI, a contar de 10 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 785, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, também credenciado junto aos Governos da República da Coreia e da República Socialista do Vietnã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

NOMEAR

o Cel Eng CARLOS ALBERTO MAAS para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Popular da China, também credenciado junto aos Governos da República da Coreia e da República Socialista do Vietnã, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a contar de 3 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 786, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Colômbia, o Cel Inf FLAVIO CARNEIRO, a contar de 31 de julho de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Art CEZAR AUGUSTO CARAZZAI CASTILHO, a contar de 31 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Bolívia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil na Bolívia, o Cel Inf MARIO ANTONIO RAMOS ANTUNES, a contar de 10 de julho de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Inf ROBERTO ITAMAR CARDOSO PLUM, a contar de 10 de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 788, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha, o Cel QMB GILBERTO JOSE SCHNEIDER, a contar de 14 de setembro de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Art MARCIO ROLAND HEISE, a contar de 14 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 789, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Espanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil na Espanha, o Cel Art JOSE CAIXETA RIBEIRO, a contar de 6 de outubro de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Cav MARCO ANTONIO FREIRE GOMES, a contar de 6 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Prorrogação do prazo da missão do Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

PRORROGAR,

pelo prazo aproximado de sessenta dias, a contar de 3 de agosto de 2006, a missão do Cel Art ROBERTO SEVERO RAMOS, nomeado para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai, de acordo com a Portaria nº 747, de 2 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 4 de dezembro de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 791, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 696, de 20 de setembro de 2005, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 182, seção 2, de 21 de setembro de 2004, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do Cel QEM PEDRO RONALT VIEIRA.

PORTARIA Nº 792, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel QEM SERGIO MONTEIRO SOARES.

PORTARIA Nº 793, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Int JAQUES GELBVAKS;
- Ten Cel Eng EVANDRO PINHEIRO DA SILVA; e
- Maj Cav THIERS LOBO RIBEIRO.

PORTARIA Nº 794, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf GERALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO FILHO.

PORTARIA Nº 795, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Art JOSÉ CARLOS VILLELA DA COSTA;
- Ten Cel Inf PAULO CESAR LEAL; e
- Maj Com ROBERTO BAKSYS PINTO.

PORTARIA Nº 796, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

1 - TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação, para o cargo de comandante do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), do Ten Cel Cav LUIZ PAULO COSTA PIMENTEL, publicada na Portaria nº 686, de 16 setembro de 2005;

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de comandante do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav GERSON VALLE MONTEIRO JUNIOR.

PORTARIA Nº 797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QCO REGINALDO DE SOUSA COUTINHO.

PORTARIA Nº 798, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Art SEVERINO DUARTE AMARAL.

PORTARIA Nº 799, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Mnt Com GELSON LUIZ DA SILVA CAVALHEIRO.

PORTARIA Nº 800, DE 28 DE OUTUBRO DE 2005.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cap Art PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- Cap QAO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 803, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174 - 28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho de quatro horas diárias e vinte semanais, para oito horas diárias e quarenta semanais, da servidora REJANE NUNES DIAS, matrícula SIAPE nº 0079018, ocupante do cargo de Enfermeira, código NS - 0904, classe "A", padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Central do Exército.

PORTARIA Nº 804, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Subten Com EBER DO AMARAL RODRIGUES, do 3º B Com, para participar da tentativa de quebra do recorde mundial de Trabalho Relativo de Velame (TRV) (Atv X05/130), na cidade de **Lake Wells**, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 28 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 805, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para visita de intercâmbio.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2005, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav **MARCUS CÉSAR MENEZES LEMOS**, do CI Bld, e o Cap Cav **FABIANO ESPINOLA ARAUJO**, da EsAO, para participar da Visita de Intercâmbio à Escola de Aplicação de Blindados do Exército (Atv V05/065), na cidade de Saumur, na França, no período de 14 a 18 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 806, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para participação em eventos internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Med **SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI** e o Maj Med **MARCELO ECHART DE ABREU**, ambos da D Sau, a participar do **III Foro Latino-Americano Y del Caribe HIV/SIDA/DST** e do V Simpósio COPRECOS, na cidade de San Salvador, em El Salvador, no período de 7 a 11 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 807, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES**, Chefe do Departamento Logístico, e o General-de-Divisão **JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA**, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, para participar do 1º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXIV, a realizar-se no período de 13 a 18 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 808, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autorização para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Art JOÃO LUIS PRIATICO SAPUCAIA, do EME, a realizar o Curso de Formação para Assessores Jurídicos Militares, na cidade de Santo Domingo, na República Dominicana, no período de 14 a 23 de novembro de 2005.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 827, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf MARCELO RODRIGUES GOULART, do C Com S Ex, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006, conforme a Portaria nº 739, de 7 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 042, de 00 de outubro de 2005.

PORTARIA Nº 828, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav NELSON GOMES DA SILVA, do EME, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2006.

PORTARIA Nº 829, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) sem efeito.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel QMB ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRASIO, da D A Prom, para freqüentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2006, conforme a Portaria nº 742, de 7 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 042, de 21 de outubro de 2005.

PORTARIA Nº 830, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf EDSON LUNARDI, do Cmdo 10ª RM, para freqüentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra, no ano de 2006.

PORTARIA Nº 831, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EDUARDO DINIZ e a 1ª Ten QCO MARCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE, ambos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo em Viagem Oficial para realizar Visita ao Comando do Exército Paraguaio, na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 14 a 18 de novembro de 2005, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 832, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Paraguai, o Cel Art ROBERTO SEVERO RAMOS, a contar de 3 de outubro de 2006.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de dois anos, o Cel Com OSWALDO CASAGRANDE FILHO, a contar de 3 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 833, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI.

PORTARIA Nº 834, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 31, do Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO, Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 14 a 18 de novembro de 2005, durante o afastamento do país do titular do cargo.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 622, de 16 de agosto de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 033, de 19 de agosto de 2005, relativa à designação do Cap QEM LUIZ CYRILLO AQUINO CAMPOS, do Pq R Mnt/3, para participar da Reunião do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico do Clube Leopard (X05/061), na cidade de Santiago, no Chile, no período de 10 a 14 de outubro de 2005.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...no período de 10 a 14 de outubro de 2005...” **LEIA-SE:** “...no período de 10 a 18 de outubro de 2005...”.

Brasília, 7 de outubro de 2005.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 715, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 4 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 14 de outubro de 2005, relativa à designação do Cel Cav LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS e do Cel Art GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO, ambos do EME, para participar do Encontro Preparatório para o 22º Intercâmbio Doutrinário (22º ID) (Atv X05/056), na cidade de **San Antonio, Texas**, nos Estados Unidos da América, no período de 5 a 8 de novembro de 2005.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “...no período de 5 a 8 de novembro de 2005...” **LEIA-SE:** “...no período de 7 a 11 de novembro de 2005...”.

Brasília, 17 de outubro de 2005.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 718, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 718, de 4 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 14 de outubro de 2005, relativa a designação para realizar Visita de Intercâmbio de Cavalaria Blindada entre o Exército Brasileiro e o Exército do Chile (Atv X05/091), na cidade de Arica, no Chile, no período de 2 a 14 de novembro de 2005.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “ ... Cap Cav LEONARDO VIEIRA LONDERO...” **LEIA-SE:** “...Cap Cav CARLOS ANDRE MACIEL LEVY...”.

Brasília, 17 de outubro de 2005.

PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 721, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005.

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 721, de 4 de outubro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 14 de outubro de 2005, relativa a designação para participar do Exercício de Adestramento da VI Divisão de Exército (Atv X05/113), na cidade de **Iquique**, no Chile, no período de 19 a 26 de novembro de 2005.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “ ... Cap Cav CARLOS ANDRE MACIEL LEVY ...” **LEIA-SE:** “ ... Cap Cav LEONARDO VIEIRA LONDERO ...”.

Brasília, 17 de outubro de 2005.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 194-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, "a pedido", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, inciso II e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, “**a pedido**”, com indenização à União Federal, a contar de 4 de novembro de 2005, ao 1º Ten QEM (011541994-7) HAMILTON VALENTE DA SILVA JUNIOR e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 195-DGP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 115, inciso I e art. 116, § 1º letra c) e § 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER,

demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", com indenização à União Federal, a contar de 13 de setembro de 2005, ao Cap QEM (011540314-9) ROMANO JOSÉ MAGACHO DA SILVA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 022-S/2, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Promoção insubsistente de oficiais temporários

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001 e em conformidade com o art. 49, das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462-Cmt do Ex, de 21 de agosto de 2003, e consoante com o informado pelo Comandante da 1ª Região Militar, por intermédio do Fax nº 355-SSMR/1.SS2.6, de 26 de outubro de 2005, resolve

TORNAR INSUBSISTENTES

as promoções publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 169, de 01 de setembro de 2005, dos seguintes oficiais:

1. Portaria nº 019-S/2-DAProm, de 31 de agosto de 2005, promoção a 1º Tenente da Oficial Veterinária Temporária, 2º Ten MICHELE DE ANDRADE ROCHA PINHEIRO PINTO, da 1ª Região Militar, por falta de interstício, contrariando o inciso II do art. 52, das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10 – 68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; e

2. Portaria nº 020-S2-DAProm, de 31 de agosto de 2005 - promoção a 2º Tenente da Oficial Técnica Temporária, Aspirante-a-Oficial LUCIANA DE ALMEIDA SILVEIRA, da 1ª Região Militar, por ter sido licenciada do serviço ativo do Exército, em 11 de maio de 2005, de acordo com o § 1º do art. 32, do Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro 2002 (R-68), e por contrariar o § 1º do art. 51 da Portaria nº 462, Cmt Ex, de 21 de agosto 2003 (IG 10 – 68).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 291-SGEX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011228464-1	MARCOS LUIS ALVES DA SILVA	31 Jan 04	DOM
Cap Med	082768324-4	ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA	26 Jan 05	DEP
1º Ten QMB	011398044-5	ADLER MORÃES PINHEIRO DO NASCIMENTO	10 Fev 05	10º B Log
1º Ten Int	011397344-0	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	07 Fev 05	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS
1º Ten Com	011396484-5	FRANCISCO CÉSAR GOMES QUEIROZ	07 Fev 05	3º BC
1º Ten QCO	011536703-9	HELTON CARNEIRO DE CASTRO	27 Out 05	D Cont
1º Ten Inf	011399734-0	LEONARDO MENEZES LEITE	07 Fev 05	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
1º Ten Int	011397964-5	VAGNER MENDITI CALEGARIO	07 Fev 05	1ª Ba Log
1º Sgt Int	018545233-1	JEOVA DE AVILA LEMOS	31 Jan 96	Ba Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	031761774-4	ADANS DE ROSS ANESI	02 Fev 01	9ª Cia Gd
2º Sgt MB Mec Op	019679113-1	ALEX MEIRA DA CRUZ	29 Jan 03	BMA
2º Sgt Cav	043443734-9	ALOISIO HENRIQUE SASSO FERNANDES	28 Abr 05	10º R C Mec
2º Sgt Art	041991374-4	ANDRE LUIS CHIRICO DE LUCCA CAMARGO	30 Jan 02	11º GAC
2º Sgt MB Mnt Armt	019679293-1	ANDRE LUIS DA COSTA SOARES	29 Jan 03	BMA
2º Sgt Sau	011284814-8	ANDRÉ MACHADO DA SILVA	27 Jan 05	H Gu Vila Militar
2º Sgt Sau	011202394-0	APPARICIO SANTOS DIAS	30 Jan 04	HCE
2º Sgt Int	011357234-1	CLEITON MEDEIROS DOS SANTOS	02 Mar 05	7º D Sup
2º Sgt Sau	011285444-3	DAVID DE SALES ARAÚJO JUNIOR	05 Ago 04	23º BC
2º Sgt Topo	019680233-4	GERSON OLIVEIRA LIMA	29 Jan 03	4º DL
2º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	26 Jan 05	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Topo	019603503-4	JOSE DE ANCHIETA SILVA	13 Fev 01	1º BE Cnst
2º Sgt Art	043416124-6	JOSE ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA	02 Fev 05	14º Bia AAAe
2º Sgt MB Mec Auto	011288274-1	MARCELLUS BONFIN DA CRUZ	31 Jan 05	8º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Av Mnt	011204034-0	MARCO ANDRE CORDEIRO DA SILVA	28 Jan 04	1º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	019604393-9	RENATO DE AZEVEDO KIFFER	30 Jan 02	CIAvEx
3º Sgt Sau	013068014-3	ALEXANDRE CARDOSO ASSAD	04 Ago 04	Pol Mil Rio Janeiro
3º Sgt Cav	093745684-6	ALEXANDRE LEÃO CABRAL	09 Mar 05	20º RCB
3º Sgt Inf	011237654-6	ALEXSANDRO FRANÇA DOS SANTOS	26 Fev 03	17º BIS
3º Sgt Mus	011484154-7	ELZEMAR DE FREITAS GUIMARÃES	03 Mar 04	AMAN
3º Sgt Com	011423254-9	FABIANO PEREIRA RAMOS	16 Mar 05	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Sau	033243504-9	FABIANO SOARES DE SOUZA	09 Mar 05	51º BIS
3º Sgt QE	020223004-1	FÁBIO LUIS AMÂNCIO	29 Jan 97	28º BIL
3º Sgt Inf	118260053-4	FÁTIMO ROGERIO DUARTE GOMES	09 Mar 05	Ba Adm Bda Op Esp
3º Sgt Eng	043474384-5	FLAVIO NERI ANACLETO DA ROSA	29 Jan 05	5º BE Cnst
3º Sgt Com	113893614-9	GERSON MODESTO DE JESUS FILHO	09 Mar 05	6ª Cia Com
3º Sgt Com	043493444-4	GUILHERME DE TOLEDO PIZA	20 Jul 05	1º R C Mec
3º Sgt Cav	043492224-1	HELIVELTON RICARDO DA FONSECA	28 Jul 05	AMAN
3º Sgt QE	031929223-1	JOÃO VICENTE TRENTIN	31 Jan 92	8º R C Mec
3º Sgt Mnt Com	011465624-2	MARCIO ROBERTO MARTINS DE ABREU	02 Mar 05	2º CTA
3º Sgt QE	020223844-0	RICARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	29 Jan 97	28º BIL
3º Sgt Inf	073606914-7	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	30 Jul 03	19º BC
Cb	020440224-2	ANTONIO IVANISIO SOUZA BRASIL	02 Fev 02	28º BIL
Cb	085818413-8	CARLOS ALBERTO CRISPIM DAS GRAÇAS	03 Jul 96	5ª Cia Gd
Cb	042025524-2	FERNANDO DINIZ VIEIRA	30 Jan 02	4º GAA Ae
Sd	085892983-9	JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO DA SILVA	01 Fev 02	51º BIS
Sd	127583773-8	MANOEL JAISON MARINHO GOMES	31 Jan 01	12º B Sup

PORTARIA Nº 292-SGEX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Com	023240883-1	SERGIO LUIZ GOMES DE MELO	15 Fev 03	Dst Op Psc
Cap QCO	047835353-5	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	26 Jan 05	HCE
Subten Eng	047766383-5	LÚCIO ANTONIO GOMES	29 Jan 05	Cia Cmdo/ 2º Gpt E
Subten Inf	047764633-5	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PAULINO	05 Fev 05	H Gu Vila Militar
1º Sgt Cav	036927403-0	EDISSON DA CUNHA FIALHO	07 Mar 05	3º RCG
1º Sgt Eng	114256553-8	FABIO FERREIRA	03 Jan 05	6º BE Cnst
1º Sgt Int	011692653-6	JOSE MARIA DA SILVA GOBBI	27 Jan 03	4º GAA Ae
1º Sgt Mnt Com	018545783-5	MARVIO SILVA CORDEIRO	26 Jul 05	23ª Cia Com SI
1º Sgt Cav	032143272-6	PAULO SERGIO VEIGA MONZON	20 Mar 05	TG/01/005 - Alegre
1º Sgt Com	117936313-8	UESILES DA SILVA MACHADO	17 Maio 04	CIGE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	018349343-6	VITOR EMANUEL AQUINO DE MENEZES	15 Ago 05	2ª Cia Fron
1º Sgt Cav	036610733-2	VOLMIR JOSE MARCHETTI PIN	12 Mar 04	H Ge Porto Alegre
1º Sgt Com	014958133-2	WALDEY CALIXTO DA SILVA	01 Fev 04	C R O/2
2º Sgt Art	036863663-5	ABEL RICARDO PRESTES BUCHHORN	18 Nov 05	D Mnt
2º Sgt Mus	025559043-2	MARCELINO RIBEIRO CALAZANS	29 Jan 05	5º BIL
3º Sgt QE	122223293-4	ACREONI MELO GUIMARÃES	28 Jan 03	H Gu Natal
3º Sgt QE	095878962-0	ADILSON VILLALBA	29 Jan 05	2ª Cia Fron
3º Sgt QE	014959633-0	ALAIR DA SILVA RIBEIRO	29 Ago 04	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	094478613-6	ANTONIO DE SOUZA BEZERRA	29 Fev 03	13º Pel PE
3º Sgt QE	076071313-1	EDSON ADELINO DA SILVA	29 Jan 05	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	122248083-0	FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	24 Jan 04	CIGS
3º Sgt QE	076071683-7	JORGE IRAKTAN DA SILVA	31 Jan 05	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	031934413-1	JORGE OMAR GUEDES VIEIRA	04 Fev 02	1º R C Mec
3º Sgt QE	025335853-5	LUIZ CARLOS MARTINELLI	24 Jan 04	28º BIL
3º Sgt QE	097116673-1	LUIZ MARIO MENDES CUNHA	28 Jan 05	9º BE Cmb
3º Sgt QE	018488383-3	MARCO ANTONIO ROCHA DAVI	28 Jun 05	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	076021693-7	MARCÍLIO VICENTE FERREIRA	13 Jun 05	7ª Cia Com
3º Sgt QE	097118383-5	MAURO DE LIMA AQUINO	29 Jan 05	9º BE Cmb
3º Sgt Mus	117993573-7	RICARDO GUALBERTO DA SILVA	28 Fev 05	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	076072233-0	ROGÉLIO SEVERINO CAVALCANTI	28 Jan 05	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	117940023-7	SEBASTIÃO MONTEIRO FRAGA	17 Maio 05	DGP
3º Sgt QE	018488643-0	SÉRGIO LUIZ DE COSME DAMIÃO RUFINO	28 Jun 05	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	036982673-0	ALDEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO	30 Jan 05	8º R C Mec
Cb	097039503-4	CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA	22 Fev 04	2º B Fron
Cb	105743982-8	JOSÉ AIRTON TAVARES E SILVA	26 Ago 98	23º BC
Cb	097104603-2	NELÍCIO DE ALMEIDA BORGES	28 Jan 03	2º B Fron
Cb	036826113-7	MAURO DA SILVA BOENO	29 Jan 05	H Gu Santa Maria
Cb	097041693-9	SÉRGIO BACELLAR GARCIA	24 Jan 04	2º B Fron
Cb	097032823-3	VALDECI APARECIDO DE ASSIS	24 Jan 04	2º B Fron
T1	014752193-4	AILTON DA SILVA	25 Jan 04	Cia Cmdo / 1ª RM
T1	018425353-2	CLÉCIO JOSÉ FIGUEROA	29 Jan 05	AMAN
T1	114235943-7	EDSON JOSÉ DUARTE	27 Maio 02	EME
T1	105094423-8	FRANCISCO ZOURO DE SOUZA PAULA	31 Jan 05	Cia Cmdo / 10ª RM

PORTARIA Nº 293-SGEX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao militar abaixo relacionado, por ter completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	023686112-6	WALDIR SANDOVAL GOES	13 Mar 05	CRO/2

PORTARIA Nº 294-SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	017964011-5	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DO AMARAL	CMP
Cel Inf	020441972-5	JÚLIO CÉSAR DE SALES	CAAdEx
Ten Cel Inf	014943732-9	FERNANDO DIAS HERZER	Cmdo Cmdo Av Ex
Ten Cel Inf	049855422-9	SIGISMUNDO DE ASSIS ALMEIDA NETO	5º BIL
Maj Eng	105120863-3	ALEXANDRE LOPES NOGUEIRA	2º B Av Ex
Maj Inf	052574793-7	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE MELLO	2º Cia Inf
Maj Dent	020328984-8	DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO	H Ge São Paulo
Maj Dent	011223452-1	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	AMAN
Maj Inf	020104413-8	JOÃO MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA	ECEME
Cap Cav	018781163-3	ARTUR BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	EsSA
Cap Art	018496103-5	FÁBIO DOS SANTOS GUIMARÃES	1º GAC SI
Cap Eng	019476273-8	FRANK ALVES NUNES	9º BE Cnst
Cap Art	028815403-2	HUMBERTO DE CASTRO MENDES	EsACosAAe
Cap Inf	076018683-3	JONH DAVYS BEZERRA DANTAS	Cmdo 14º Bda Inf Mtz
Cap Int	011515183-9	LUCIANO DIAZ PAGLIARINI	Cmdo 1ª RM
Cap Inf	028817153-1	MARCUS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA	5º BIL
Cap Inf	076112303-3	MARIO LUIS CARVALHO BARBOSA DE SOUZA	61º BIS
1º Ten QCO	011559243-8	FRANCISCO RACINE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Subten Eng	038097392-5	CLAIR ANTÔNIO DA ROSA	9º BE Cnst
Subten Cav	047766223-3	HELICIO VELOSO ENNES	ESG
Subten Inf	081330243-7	JOSÉ MARIA CARVALHO ROCHA	5º BIL
Subten Inf	108196932-9	JOSE MIGUEL DE CARVALHO	27ª CSM
Subten MB Mnt Auto	047764713-5	LUIZ SERGIO FERNANDES NUNES	2º CTA
Subten Sau	071722432-3	MANOEL FORTUNATO DA SILVA FILHO	H Ge Recife
Subten Inf	047766433-8	MARCIO JESUS GONZALES	5º BIL
Subten MB Mnt Armt	031206183-1	PAULO CEZAR ACEBEDO STRAPAZZON	CIAvEx
Subten Inf	020119153-3	SERGIO CARDOSO DE SIQUEIRA	5º BIL
1º Sgt Inf	041961924-2	ANDERSON CUNHA QUEIROZ DA MOTTA	3º BI
1º Sgt Sau	014649313-5	CLAUDIO SOBRINHO DA SILVA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	022998093-3	JOSE ROBERTO INACIO VALENTIM	5º BIL
1º Sgt Int	018341293-1	JOSILVAN PEREIRA DE SOUZA	EsACosAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	062297534-0	MARCELO CHRISTIAN HALM	23º B Log Sl
1º Sgt Com	030539774-7	NELSON PUHL	16º B Log
1º Sgt Inf	101036714-0	ROGÉRIO REIS DE ALMEIDA	5º BIL
1º Sgt Int	033636273-6	SÉRGIO IVAN DA SILVA	H Ge Recife
2º Sgt MB Mnt Armt	019294873-5	ACHILLES DE OLIVEIRA PEREIRA FILHO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	052107774-3	ALEXANDRE LIRIA BENELLI	EsSA
2º Sgt Art	020384024-4	ANDRÉ CARRAMILO TRAUTMANN	1º GAC SI
2º Sgt Inf	042041184-5	ANDRE LUIZ VASCONCELOS DE ARAUJO	35º BI
2º Sgt Inf	042020814-2	ANTONIO CARLOS MENDES COSTA	5º BIL
2º Sgt Inf	042013174-0	ANTONIO MARCOS DE REZENDE	5º BIL
2º Sgt Inf	020465414-9	ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR	5º BIL
2º Sgt MB Mec Op	018524993-5	CARLOS ALBERTO MARINS DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt MB Mnt Armt	019602563-9	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA CAMPELO	CPOR/R
2º Sgt MB Mec Op	052126244-4	CIDNEI TURCHETTI DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Int	062338584-6	CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS	6º D Sup
2º Sgt Inf	112709324-1	CLEIDIMAR ALVES TOLENTINO	5º BIL
2º Sgt Com	018457283-2	DEVANIR BARCELLOS DOS SANTOS	EsMB
2º Sgt Com	030939144-9	EDEMAR KOSSOOSKI	3º B Com
2º Sgt Art	043415804-4	EDERSON BRANDLI FLORIANO	19º GAC
2º Sgt Eng	042043784-0	EDIMILSON GOMES DA SILVA	9º BEC
2º Sgt Art	019649173-2	EDSON DE MELO LOPES	4º GAC
2º Sgt Inf	101097014-1	EDSON RIBEIRO	9º B Sup
2º Sgt Eng	031819204-4	ELTON ALEX PEREIRA SOARES	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	101054224-7	EMANUEL ZILTEMARIO REZENDE FREIRE	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	101066224-3	FLAVIO DA SILVA BRANDÃO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt MB Mnt Armt	011203204-0	GEOVANE DOS SANTOS DARES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	043417764-8	GILMAR ALVES DE SOUZA	15º BI Mtz
2º Sgt Art	052149544-0	GILMAR ANTONIO JUSANI	1º GAC SI
2º Sgt Inf	101066334-0	GIOVANNI PEREIRA ROCHA	5º BIL
2º Sgt Inf	101090894-3	ISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Int	062307254-3	IVAN SILVA RODRIGUES	1º RCC
2º Sgt Inf	101077184-6	IVANILDO CONSTANTINO DE LEMOS JÚNIOR	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	072506584-1	JAIME CORREIA CABRAL	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	041996674-2	JOAQUIM SABINO DANTAS SOBRINHO	CECMA
2º Sgt Inf	042040034-3	JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	101077054-1	JULIO CESAR CANDIDO	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	020387154-6	JURANDIR CAVALCANTI DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	101036514-4	LAZARO FARIA DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Com	043400484-2	LEÔNIDAS CASTILHO FUENTES	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	042001904-4	LUCIANO DE SOUZA CANTONI	28º BIL
2º Sgt Int	062343954-4	LUIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	3º B Sup
2º Sgt Art	042044124-8	MARCELO FLORENTINO DA SILVA	4º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Int	062307044-8	MARCIO DAMIÃO DE JESUS	15º BI Mtz
2º Sgt Art	018532673-3	MARCIO GOMES DE ANDRADE	20º GAC L
2º Sgt MB Mnt Armt	019558983-3	MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	042044184-2	MURILO CORREIA DE ASSUNÇÃO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	052149694-3	ODAIR JOSÉ DE ANDRADE	1º GAC SI
2º Sgt Com	041964174-1	PAULO AFONSO DOS SANTOS	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	049777163-4	PAULO HENRIQUE MARTINS	5º BIL
2º Sgt Eng	041973834-9	RENATO DA CRUZ CASTILHO	12º BEC Bld
2º Sgt Inf	042020434-9	ROMERSON DA SILVA DE ALMEIDA	5º BIL
2º Sgt Cav	041977914-5	SERGIO DO ESPIRITO SANTO	EsMB
3º Sgt Mnt Com	093734474-5	ALEX DA SILVA CAMPOS	58º BI Mtz
3º Sgt Eng	092604174-0	ANTONIO MARCOS DELGADO MARTINEZ	9º BEC
3º Sgt Eng	033153914-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	8º BE Cnst
3º Sgt Mus	112736914-6	DIVANEI TEIXEIRA DE ALMEIDA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt MB Mnt Auto	112737964-0	EDIVALDO MOREIRA DE LIMA	28º BIL
3º Sgt Eng	033271604-2	GIOVANI GUTERRES LOPES	1º BE Cnst
3º Sgt Mus	082765214-0	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE AMORIM	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	112694074-9	LEOMAR ALZIDON DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt Com	031879574-7	NILTON ALVES GOMES	8º BE Cnst
3º Sgt Com	033185524-7	ODINEI SANTIN	14º R C Mec
3º Sgt Mus	092562884-4	VITAIR APARECIDO PEREIRA	B Adm Bda Op Esp
Cb	042014394-3	ADRIANO DA SILVA	4º GAC
Cb	020377474-0	ALBERTO RODRIGUES FLORIANO	5º BIL
Cb	020437694-1	ALEXANDRE ANTONIO PAES DE LIMA	20º GAC L
Cb	020410864-1	CLÁUDIO BENTO	28º BIL
Cb	072521434-0	DAVID JOSÉ CAVALCANTI DE FARIAS	15º BI Mtz
Cb	031824254-2	EDSON NUNES DE JESUS	19º BI Mtz
Cb	041988484-6	EDVALDO CORRÊA DOS SANTOS	4º GAC
Cb	072509754-7	EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA	15º BI Mtz
Cb	127549283-1	FRANCISCO CARLOS SANTANA SOARES	12ª Cia Gd
Cb	020430804-3	GILSON MARCOS NONIS	20º GAC L
Cb	072505554-5	JANILDO GOMES DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cb	020433754-6	JOSÉ RONALDO FERRO	28º BIL
Cb	019532803-4	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SILVA	Bia C Sv/FSJ
Cb	042008594-6	MARCELO MAXIMILIANO MENDES PASCOALINI	10º BI
Cb	020361814-5	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	5º BIL
Cb	112718794-4	MARCOS ROBERTO ARAÚJO	11º GAA Ae
Cb	092604704-4	ODRACIR ABREU BARBIERI	9º BEC
Cb	112718864-5	RENATO CARVALHO ROCHA	11º GAA Ae
Cb	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	4º GAC
Cb	112724494-3	SÉRGIO LOPES DO NASCIMENTO	5º BIL
Cb	019532833-1	SIDNEI LUIS PRATTI	Bia C Sv/FSJ
Cb	092604844-8	VANTUIR ARAÚJO MARTINS	9º BEC

PORTARIA Nº 295-SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	026805822-9	JOSÉ AUGUSTO MASSAD GOMES DA SILVA	ECEME
Maj Inf	010512833-4	ALMYR VILAR MOREIRA PINTO	5º BIL
Maj Inf	020136183-9	FREDERICO AUGUSTO PINTO DE FREITAS	57º BI Mtz (Es)
Subten Art	017917962-7	CELSO RAMOS LIMA	27ª CSM
Subten Art	043802463-0	CLAUDINEI NOVELLI	11ª Bia AAAe
Subten MB Mnt Auto	031863003-5	JOSÉ LUIS MALHEIROS MAIA	EGGCF
Subten Art	047625013-9	PAULO TADEU DO NASCIMENTO	4º GAC
Subten Inf	036539703-3	ZONOLEI JOEL SCHAFER	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	049874843-3	ALEX SANDER BOGDANOVICZ DLUGOSZ	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	101029854-3	ALEXANDRE LIMA DE AQUINO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Cav	033622453-0	ANTÔNIO PASSOS LEMOS MACHADO	EsSA
1º Sgt Eng	049892903-3	ARQUIMEDES LOPES NUNES	7º BEC
1º Sgt Inf	013234092-8	CLEBER MOREIRA DE OLIVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Cav	049702053-7	DAGUIMAR BARRETO SOARES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Int	018417243-5	EDVALDO SOARES PEREIRA	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	114321643-8	ENILSON BENTO DA SILVA	22º BI
1º Sgt Inf	030910044-4	FLAUBIANO SILVA COSTA	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	105028773-7	FRANCISCO RIBEIRO FILHO	72º BI Mtz
1º Sgt Art	020330474-6	IRAILDO SILVA	20º GAC L
1º Sgt Cav	033520033-3	IVAR DA SILVA LACERDA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	030742034-9	JANIR ANTONIO MOURA NIMITT	DCEM
1º Sgt Inf	047764593-1	JAURI FERNANDES ALVES	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Int	018545233-1	JEOVÁ DE ÁVILA LEMOS	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Eng	067345263-7	JOÃO SILVA LIMA	18ª CSM
1º Sgt Eng	049875703-8	JOSE OCIVAL OLIVEIRA MATOS	CECMA
1º Sgt Inf	014701783-4	JOSEILDO BATISTA MARQUES	CPOR/RJ
1º Sgt Art	049702423-2	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO	BC AD/1
1º Sgt Int	014581553-6	MARCELO SANTOS DA SILVA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Int	018786603-3	MARCOS ROGÉRIO CARIOLATO	23º B Log Sl
1º Sgt Int	067398893-7	OSMAR SAMPAIO DA SILVA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	105150433-8	PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES	22º BI
1º Sgt Inf	019283903-3	PAULO SERGIO GONÇALVES PINTO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	010549743-2	ROBERTO DE CARVALHO ANTONIO	6º CTA
1º Sgt Eng	014876253-7	VALDENI BARRETO DA SILVA	7º BEC
1º Sgt Inf	023380333-7	VLADIMIR LOURENÇO GODOY	5º BIL
1º Sgt Com	030865224-7	WANDERLAN DE SOUSA SANTOS	D T Mob
1º Sgt Inf	049881623-0	WANDERLEY TORRES BARBOSA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	052101054-6	AGNALDO MENEZES	30º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB Mec Op	019510553-1	ALESSANDRO DA COSTA FONTES	Bia C Sv/FSJ
2º Sgt Inf	025276813-0	CARLOS MARCELO PEREIRA	5º BIL
2º Sgt Inf	041971414-2	CÉSAR JAKSON DE LOIOLA OLIVEIRA	72º BI Mtz
2º Sgt Corn/Clarim	038116552-1	CLAUDIO GOMES PORTELA	23º B Log Sl
2º Sgt Com	031755864-1	CLAUDIONOR DO PRADO MACHADO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	020387094-4	EDIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	2ª Cia Inf
2º Sgt Inf	052106094-7	ELSON LOURENÇO DE SOUZA	28º BI L
2º Sgt Com	030927154-2	JOÃO FERNANDES DA SILVA	1º GAC SI
2º Sgt Inf	030676904-3	JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	042042344-4	LEVI CÉSAR PEREIRA DA SILVA	15º BI Mtz
2º Sgt MB Mnt Auto	052081364-3	LUIZ ALBERTO DE SANTA CLARA	1º GAC SI
2º Sgt Inf	049882413-5	MARCELO DA SILVA SANTOS	5º BIL
2º Sgt MB Mnt Auto	019519563-1	MARCELO DE PAULA ROCHA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	030881904-4	PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	085860203-0	PAULO ROBERTO ESQUERDO DA SILVA	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	041952494-7	PAULO ROGÉRIO DE MOURA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	018513773-4	RODIVAL DOS PASSOS COUTINHO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB Mec Op	019519363-6	RONE RAMOS OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	052096354-7	SINVALDO ALVES VILAS BOAS	30º BI Mtz
2º Sgt Inf	047835273-5	WALTENCIR ALVES DE OLIVEIRA	5º BIL
3º Sgt QE	020372344-0	ANDERSON CLAUDIO SPAGIARI DE SOUZA	28º BIL
3º Sgt QE	011644433-2	EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA	Bia C Sv/FSJ
3º Sgt QE	014674883-5	INANÍSIO MARINHO ANTONIO	Bia C Sv/FSJ
3º Sgt QE	014674913-0	JOÃO FERNANDO DA SILVA	Bia C Sv/FSJ
3º Sgt QE	025557643-1	JOAQUIM EDJALMA DE OLIVEIRA SILVA	5º BIL
3º Sgt QE	020122334-4	MARCELO LUIZ DUARTE	2º GAC L
3º Sgt QE	014675863-6	PAULO CÉSAR CÂNDIDO	Bia C Sv/FSJ
Cb	127533643-4	AFONSO INÁCIO WERLANG	6º BE Cnst
Cb	085863113-8	ANTÔNIO JOSÉ FREIRE CUNHA	1º GAC SI
Cb	020388814-4	CARLOS ALBERTO AMARAL	28º BIL
Cb	085863123-7	CARLOS HENRIQUE ROCHA	1º GAC SI
Cb	097157983-4	DINARTE RONDON DA SILVA	9º BEC
Cb	092593324-4	EDILSON ALVES CARDOSO	9º BEC
Cb	085866863-5	EDMILTON SOUSA MARQUES	1º GAC SI
Cb	085885513-3	ERINALDO PONTES DA SILVA	1º GAC SI
Cb	072485494-8	EVERALDO VIDAL ANGELIM	72º BI Mtz
Cb	010508753-0	GILSON GOMES FIGUEIREDO	Bia C Sv/FSJ
Cb	072468536-6	ISMAR NUNES GOMES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cb	019577703-2	JOÃO CESAR BAPTISTA DA SILVA	27º BI Pqdt
Cb	072518644-9	JOSAFÁ FLORÊNCIO DA SILVA	72º BI Mtz
Cb	112662274-3	JOSÉ DIÓGENES LOIOLA SAMPAIO	11º GAAAe
Cb	099963563-4	LAUCÍDIO AUGUSTO VILA MAIOR CENTURION	9º BEC
Cb	072546494-5	LUÍS PEIXOTO DE OLIVEIRA ROCHA	72º BI Mtz
Cb	112655474-8	MANOEL DIVINO DIAS DA SILVA	11º GAAAe
Cb	099961753-3	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	9º BEC
Cb	112653294-2	RAIMUNDO DAS CHAGAS DA SILVA MARTINS	11º GAAAe
Cb	092559674-4	ROBERTO AZEVEDO FERREIRA	9º BEC
Cb	025556933-7	ROBERTO DOMINGOS PEDRO	5º BIL
Cb	118282543-8	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	11º GAAAe
Cb	099988853-0	SEBASTIÃO CIRILO DE SOUZA	9º BEC
Cb	072489024-9	WALMIR DA SILVA CUNHA	72º BI Mtz

PORTARIA Nº 296-SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO Mus	094303892-7	EURIPEDES FERNANDES RIBEIRO	C Fron Amapá/34º BIS
Subten Art	047621183-4	ANDRÉ LUIS LIMA CORNÉLIO	11ª Bia AAAe
Subten Eng	047591622-7	EVALDO FREITAS LIMA	CECMA
Subten Inf	014748692-2	ISAAC JOSÉ DA SILVA	72º BI Mtz
Subten Mus	087087442-7	IVAN PIRES MARTINS FARIAS	C Fron Amapá/34º BIS
Subten Cav	038520082-9	JOSÉ BALDUINO RAMIRES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Subten Art	043802623-9	JOSÉ MAURÍCIO SOARES	4º GAC
Subten Com	101932492-8	MARCELINO HERMÓGENES DE MELO FILHO	27ª CSM
Subten Mnt Com	034509652-3	SADY MIGUEL METZDORFF DA SILVA	9º B Sup
1º Sgt Inf	056381053-0	GERALDO BORBA SOARES	30º BI Mtz
1º Sgt Inf	042019913-5	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	18º BI Mtz
1º Sgt Mus	094425473-9	JOSIAS FERREIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Mus	114238283-5	LUIZ AZIDON DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	042137903-3	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	025259653-1	PEDRO LUIS CONCEIÇÃO	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	022671733-8	RUBENS ENYELBERG ALVES	5º BIL
1º Sgt Eng	114379823-7	SIDNEI DIAS FILHO	12º BEC Bld
2º Sgt Mus	014787713-8	PERICLES ARRUDA DE OLIVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	117992393-1	AÉRITON SIDNEY FERREIRA DA COSTA	41º BI Mtz
3º Sgt QE	075977763-4	AROLDO BATISTA PEREIRA	72º BI Mtz
3º Sgt QE	076049033-4	CARLOS ALBERTO PEREIRA DE JESUS	72º BI Mtz
3º Sgt QE	014751763-5	FERNANDO CÉSAR DOS SANTOS NASCIMENTO	8º GACosM
3º Sgt QE	025359623-3	JOÃO EVANGELISTA GOMES DE SOUZA	2º GAC L
3º Sgt QE	097031653-5	JOSÉ GABRIEL CUNHA	9º BEC
3º Sgt QE	043772943-7	JOSÉ GERALDO PEDROSA	4º GAC
3º Sgt QE	097118383-5	MAURO DE LIMA AQUINO	9º BEC
3º Sgt QE	018437073-2	NATAN BORGES DA SILVA	10º BI
3º Sgt QE	047716083-2	ROGERIO PEREIRA DE MELO	10º BI
3º Sgt QE	014850023-6	WAGNER MIRANDA	Bia C Sv/FSJ
3º Sgt QE	081327573-2	WILSON FERREIRA MIRANDA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Cb	014899773-7	ANTONIO JOSÉ SOUZA DIAS	10º BI
Cb	013136922-5	JOSÉ CARLOS CORREA GOMES	Bia C Sv/FSJ
Cb	075999193-8	JUAREZ BATISTA PEREIRA	31º BI Mtz
Cb	072277103-7	MOSANI OLIVEIRA DE MEDEIROS	31º BI Mtz

PORTARIA Nº 297–SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Ten Cel QOPM (113605-SSP/RR) **WANEY RAIMUNDO VIEIRA FILHO**, da Polícia Militar do Estado de Roraima–PM/RR, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 298–SGEX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata ao Coronel QOPM (07194/80-CE) **BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ**, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá– PM/AP, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 299–SGEX, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	051589782-5	PAULO RICARDO LINHARES FABRICA	8ª ICFEx
Maj Med	099974093-9	JANIO YUKISHIGUE SETO	H Gu Marabá
Maj Cav	023241093-6	LUIZ CARLOS DE ASSIS ALMEIDA	23º B Log SI
Cap Inf	112701234-0	ANDRE DA SILVA CARDOSO	EsAO
Cap Inf	014997783-7	GUSTAVO SUAREZ DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Inf	020369874-1	LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO	15º BI Mtz
Cap Inf	019315713-8	PAULO DE TARSO BEZERRA ALMEIDA SIMÕES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	014740393-5	PETRONILHO MENDONÇA	4º B Av Ex
Cap QCO	062321304-8	SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA	Cmdo 12º RM
2º Ten QAO	101908802-8	EDVALDO PEREIRA DE CASTRO	2º BE Cnst
2º Ten QAO	038066452-4	PAULO CEZAR DE LIMA PEREIRA	22º BI
Subten Inf	070331223-1	JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA	Cmdo Fron Roraima/7º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Eng	047624913-1	JULIO ROBERTO DA SILVA SOUSA	Cia Cmdo 2º Gpt E
Subten Inf	010631593-0	UBIRAJARA ALVES DE MELLO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
Subten Com	047624533-7	VENEZIANO ALVES DE MELO BENTO	52º CT
1º Sgt Inf	030599904-7	CESAR RENATO FARIA MACHADO	2º B Fron
1º Sgt Int	105720632-6	EDERLAN DO NASCIMENTO BARROSO	10º BI
1º Sgt Sau	017927372-7	EVALDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	014832553-3	FRANCISCO ANTÔNIO RUSSO MENDONÇA	AMAN
1º Sgt Eng	049702173-3	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA OLIVEIRA	2º BE Cnst
1º Sgt Art	014788663-4	GERALDO GUIMARÃES DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	019379413-9	JANUÁRIO DE SOUZA CARDOSO JÚNIOR	AMAN
1º Sgt Inf	047764593-1	JAURI FERNANDES ALVES	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	047835653-8	JORGE LUIZ CREMONTTI FILHO	Cmdo Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	097189763-2	JURACY RODRIGUES DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Int	018786603-3	MARCOS ROGERIO CARIOLATO	23º B Log Sl
1º Sgt Inf	049881573-7	PAULO VINICIUS PONTES TAVARES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	031061683-4	PEDRO VEZZOSI PORTO	4º B Av Ex
1º Sgt Mus	010460733-8	SALUSTIANO PEREIRA DE SOUZA	2º B Fron
1º Sgt Inf	047623993-4	VALDECI DOS SANTOS	10º BI
2º Sgt Inf	041972324-2	ALTIVO DE PAIVA SALAZAR	CPOR/BH
2º Sgt MB	011202324-7	ANTÔNIO ADEMIR ANDRADE DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Com	043462064-7	EDILIO NERES DA SILVA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	127565703-7	JOSÉ DIRLEY MUNIZ DA SILVA	AGSP
2º Sgt Mus	076020603-7	MACIEL JOSÉ DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Eng	042044184-2	MURILO CORREIA DE ASSUNÇÃO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	030900494-3	RONALDO FOSTER ALMEIDA	2º B Fron
2º Sgt Eng	041974364-6	WALTERNEI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt SCT	082828034-7	ADIVAR ELISIÁRIO DOS SANTOS FILHO	51º BIS
3º Sgt Com	043495874-0	ANTÔNIO LÚCIO FRAZÃO FILHO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt MB	013068344-4	ARLINDO BARROS FEITOSA	3ª Cia/ 54º BIS
3º Sgt MB	013068464-0	CARLOS ALBERTO RIBEIRO XAVIER	20º B Log Pqdt
3º Sgt MB	073637134-5	CRISTIANO MARCOS MAIA	44º BI Mtz
3º Sgt Sau	013069554-7	FRANCISCO ASSIS BARBOSA LIMA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mnt Com	013069724-6	GIOVANI PEREIRA TAVARES	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB	013069764-2	GLADSON OBEDE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	043492254-8	ILDIMAR COLARES DA SILVA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	102879344-4	JONES RODRIGUES SOARES	3ª Cia/ 54º BIS
3º Sgt MB	013070274-9	JOSÉ DANTAS GOMES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Sau	013071004-9	MARCOS PAULO MIRANDA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mus	085875613-3	MOISES GUEDES DE NEGREIROS	10º BI
3º Sgt MB	073631474-1	SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	043494944-2	WALCY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Cmdo Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 300–SGEX, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Farm	019355563-8	MAXSON ALVARENGA MIRANDA	H Ge Belém
Subten Mus	013152072-8	CARLOS RAMOS PEREIRA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
Subten Inf	010577513-4	GILSON RAIMUNDO DE SOUSA	44º BI Mtz
Subten Com	099747692-4	WALTER FIRMINO NETO	1ª Cia Com SI
1º Sgt Inf	099951343-5	ELIEZER DE CAMPOS LEITE	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	085813463-8	FLAVIO EMILIANO DE FARIAS	33º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	018785743-8	FLAVIO MARTINS SILVEIRA	4º CTA
2º Sgt Sau	011203384-0	JANILTON DE SOUSA FREITAS	H Ge Belém
3º Sgt Mus	122978614-8	MARCOS DANTAS MOURA	10º BI
Cb	085818263-7	ALCEMIR FERREIRA DIAS	25º BC
Cb	019487743-7	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Cb	127554263-5	CLODOALDO COSTA LIMA	6º BE Cnst
Cb	018592093-1	ELIZEU PORTO CARRARO	CTEx
Cb	099984953-2	FRANCINALDO DOS ANJOS FREIRE	54º BIS
Cb	085881053-4	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA	51º BIS
Cb	127587343-6	JOSÉ NILSON DA SILVA CASTRO	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	127506303-8	OLAVO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CIGS
Cb	101438163-4	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	25º BC
Sd	127595363-4	VALDENEI TRINDADE TEIXEIRA	54º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 008831/02-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

SUBTEN INF (037969332-8) JOSÉ RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO

1. Processo originário do Ofício nº 086 – DP.1, de 22 Nov 02, do Comandante do 5º Batalhão de Infantaria Leve (Lorena – SP), encaminhando requerimento, datado de 13 Nov 02, por meio do qual o **Subten Inf (037969332-8) JOSÉ RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 Jan 00, pelo Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Guarujá - SP).

2. Considerando que:

– em Jan 98, o recorrente assumiu a Presidência do Grêmio dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas da Baixada Santista (GRESSFAR), sediado na cidade de Santos – SP, eleito para o triênio 1998 a 2000;

– em 10 Nov 99, o Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe) e da Guarnição de Santos – SP, São Vicente – SP, Guarujá – SP e Praia Grande – SP, por intermédio da Portaria nº 013 – Aj Geral, daquela data, determinou a instauração de uma sindicância com o fito de apurar a existência de supostas irregularidades na administração do GRESSFAR apresentadas diretamente àquela autoridade militar e ao Comandante Militar do Sudeste, bem como veiculadas pela imprensa local;

– em 10 Jan 00, o Comandante da 1ª Bda AAAe, acatando as conclusões do oficial sindicante, de que os fatos apurados constituíam transgressão disciplinar e que havia indícios de crimes de natureza comum, referentes aos diversos processos judiciais que tramitavam em diferentes Varas da Justiça Comum contra o recorrente e o GRESSFAR, resolveu sancioná-lo disciplinarmente;

– o recorrente apresentou pedido de reconsideração de ato àquela autoridade e, posteriormente, pleiteou a anulação da reprimenda em exame perante os Comandantes da 12ª Bda Inf L (Amv) e do Comando Militar do Sudeste, sendo os pleitos indeferidos em todas as oportunidades;

– entretanto, da análise dos autos constata-se que, em 13 Jul 01, a 2ª Vara Cível da cidade de Santos – SP, em uma ação de execução proposta contra o GRESSFAR, julgou procedente os embargos à execução, desfavorável, assim, a um dos detratores do recorrente, responsável pelas acusações de irregularidades na administração daquela agremiação, as quais motivaram a realização da sindicância que redundou na punição disciplinar que lhe foi imposta;

– em 02 Set 02, o Juizado Especial Criminal da cidade de São Vicente – SP, nos autos do Processo nº 748/00, também prolatou sentença favorável ao recorrente, condenando um ex-diretor do GRESSFAR por injúria e difamação, em face das acusações apresentadas perante as autoridades militares, na Guarnição de Santos e São Paulo, bem como veiculadas na imprensa local;

– no que concerne à aplicação da sanção disciplinar, prescrevia o art. 11 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) então vigente, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, que em Guarnição Militar com mais de uma Organização Militar (OM) a ação disciplinar sobre os integrantes das mesmas era coordenada e supervisionada por seu comandante, por intermédio dos comandantes de OM existentes na área de sua jurisdição;

– aduzia, ainda o art. 11, parágrafo único, do Decreto 90608, de 1984, que no caso de ocorrência disciplinar envolvendo militares de mais de uma OM, o que se amolda ao caso em exame, caberia ao Comandante da Guarnição apurar os fatos ou determinar a sua apuração, procedendo a seguir em conformidade com o art. 10 e seus parágrafos, com os que não sirvam sob sua linha de subordinação funcional;

– assim sendo, o recorrente foi punido disciplinarmente por autoridade sem competência legal para a prática do ato sancionatório, conforme se depreende do publicado no Boletim Interno nº 007, de 17 Jan 00, da 1ª Bda AAAe, infringindo, destarte, o art. 9º, nº 2), que conferia competência para aplicar as punições disciplinares ao cargo e não ao grau hierárquico;

– ademais, os detratores que denunciaram o recorrente às autoridades militares foram, posteriormente, condenados na Justiça Comum, por improcedência das acusações; também, o recorrente foi ouvido, na sindicância, na condição de testemunha; e as decisões acerca da gestão da entidade foram tomadas pela diretoria da mesma, na forma de colegiado, e sob a orientação do departamento jurídico, de modo que o recorrente, por questão de justiça, mesmo na condição de presidente da agremiação, não poderia ser, única e exclusivamente, responsabilizado pelas supostas irregularidades;

– dessa forma, à vista dos documentos constantes do processo, dos argumentos e fatos novos apresentados pelo recorrente, restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 142, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 510800/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (030931804-6) JOÃO FELISBERTO MENEZES CAVALHEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 196-S1, de 16 Jun 05, da 13ª Companhia de Comunicações (São Gabriel - RS), encaminhando requerimento, datado de 14 Jun 05, em que o **2º Sgt Com (030931804-6) JOÃO FELISBERTO MENEZES CAVALHEIRO**, servindo naquela Companhia, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 03 Nov 98, pelo então Comandante da 23ª Companhia de Comunicações de Selva (Marabá – PA).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– aduz, ainda, o requerente, que não interpôs recurso disciplinar à época, pelo fato de ter entrado em gozo de férias e em seguida em gozo de trânsito;

– a fim de respaldar a alegação supracitada, o requerente anexou ao requerimento uma Certidão de Punição Disciplinar, uma cópia de sindicância e uma cópia da sua Folha de Alterações do 2º semestre de 1998, onde constam o teor da punição disciplinar, dentre outras cópias de documentos irrelevantes para o caso;

– na análise dos documentos que integram o processo não se verifica as alegadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, tendo sido observados, de forma adequada, os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército, vigente à época, depois de serem apurados, por meio de sindicância, os fatos que motivaram a sanção;

– a não utilização dos recursos disciplinares previstos no Regulamento Disciplinar do Exército, vigente à época, por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição, dentro do prazo previsto, e buscado a reversão da situação, inobstante o motivo alegado que o levou a renunciar deste direito, foi uma decisão pessoal e espontânea do suplicante;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação da reprimenda ora atacada, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PS nº 00079/04–A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

CAP INF (011155544-7) LUCIANO LIMA DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 050 – S1, de 26 Fev 04, do Comando Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 26 Fev 04, por meio do qual o **Cap Inf (011155544-7) LUCIANO LIMA DOS SANTOS**, servindo na supramencionada OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada em 24 Nov 98, pelo Comandante da 29ª Batalhão de Infantaria Blindado (Santa Maria – RS).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de ter sido punido de forma injusta e ilegal, em face da maneira como foi conduzida a apuração da ocorrência, não lhe sendo dada a oportunidade de acompanhar a instrução do feito, negando-se-lhe, assim, no seu entendimento, o direito ao contraditório e ampla defesa;

– no entanto, na verificação dos documentos que integram o processo, não se constata a alegada irregularidade de inobservância do direito de contraditório e ampla defesa, pois consoante prova documental acostada aos autos, verifica-se que a Administração Militar utilizou-se, inclusive, de sindicância, que é um procedimento formal para apuração de fatos de interesse da Administração ou de situações que envolvam direitos;

– convém ressaltar que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) antigo, qualquer obrigatoriedade de instauração de procedimento formal para averiguação do fato, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão indicar a forma de apuração;

– a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição questionada;

– ademais, não há notícia de o requerente ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso* –, a *nulidade da sanção questionada* – neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à apresentação do requerimento desacompanhado de documentos, razões e fundamentos suficientes para comprovar suas alegações e existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 514834/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT COM (031842654-1) JUAREZ DE MELO DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 219 – S1, de 22 Ago 05, do 27º Grupo de Artilharia de Campanha (Ijuí -RS), encaminhando requerimento, datado de 18 Ago 05, no qual o **2º Sgt Com (031842654-1) JUAREZ DE MELO DOS SANTOS**, servindo atualmente no 26º Batalhão de Infantaria Pára-queda, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 03 Nov 99, pelo então Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva (Itaituba - PA).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– a fim de respaldar a alegação supracitada, o requerente anexou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, uma cópia das Folhas de Alterações do 2º semestre de 1999, do 53º BIS, onde constam o teor da punição disciplinar, uma cópia do Radiograma nº 79-S1, de 05 Maio 05, do 27º GAC, e uma cópia do Radiograma nº 015-SECT, de 12 Maio 05, do 53º BIS;

– aduz, ainda, o requerente, que a ilegalidade supracitada pode ser comprovada por meio do Radiograma nº 015 – SECT, de 12 de maio de 2005, do 53º BIS, que, respondendo a uma solicitação do atual Comandante do suplicante, informa que não consta nos arquivos daquela OM nenhum processo referente ao ato administrativo relativo à punição;

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– quanto à informação de não terem sido encontrados registros sobre os fatos objeto da sanção e das providências adotadas à época pela OM a que pertencia o requerente, cabe esclarecer que tal aspecto, por si só, não demonstra a existência de vício no procedimento punitivo, porquanto não amparada em evidências concretas de que isto tenha ocorrido;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste, à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 417822/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INT (011619883-9) NELSON LUIZ FRANCISCO MARQUES PONTES

1. Processo originário do Ofício nº 408 – Dst Ap Op Esp, de 23 Set 04, do Destacamento de Apoio às Operações Especiais (Goiânia - GO), encaminhando requerimento, datado de 31 Ago 04, em que o **1º Sgt Int (011619883-9) NELSON LUIZ FRANCISCO MARQUES PONTES**, servindo atualmente no 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 19 Fev 03, pelo então Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, tipificado no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– para efeito de prova, o requerente juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar, cópias das folhas dos BI que publicaram a punição, cópia da Parte onde solicita Reconsideração de Ato e outras cópias de documentos alusivos ao fato;

– para subsidiar a análise do processo, este Gabinete solicitou ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada cópias da Sindicância e da Ficha de Apuração de Transgressão Disciplinar relativas à reprimenda;

– sobre a argumentação de que o Cmdo 5ª Bda C Bld encontrava-se impedido para atuar no processo, em virtude de o requerente ter entrado com um pedido de reconsideração de ato, não ficou comprovada tal situação nos autos; inclusive, o referido recurso foi deferido pela autoridade supracitada, demonstrando assim, imparcialidade na decisão; portanto, reputa-se infundado o motivo alegado capaz de imputar tal impedimento;

– quanto à alegação de não ter sido observado o princípio da impessoalidade, previsto no art. 37, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, pelo fato de a própria autoridade que participou o fato ser a mesma que julgou e puniu, não assiste razão ao requerente, pois, da análise dos autos da sindicância, a qual se manteve válida, inobstante a anulação da punição, não ficou caracterizada em nenhum momento a violação ao princípio supramencionado; ficou demonstrado que a autoridade, ao ter conhecimento do fato e por ser competente para aplicar a punição disciplinar ao requerente, dispensou igual tratamento a todos os envolvidos na sindicância, o que evidencia imparcialidade do agente público, na condução e solução da questão, bem como atuação segundo o princípio da finalidade, pelo qual a atividade estatal deve ter sempre por objetivo a satisfação do interesse público;

– a respeito de o então Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada não possuir competência legal para aplicar a punição disciplinar, em face de o requerente estar servindo, à época, no Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, não sendo, portanto, subordinado àquele Cmdo, também não procede a alegação, pois, o então Comandante do Esquadrão supracitado, OM que originou a instauração da sindicância, encaminhou os autos para o Cmdo 5ª Bda C Bld para que se desse continuidade à apuração dos fatos, haja vista o envolvimento de militares hierarquicamente superiores ao sindicante, sendo, portanto, o Cmdo 5ª Bda C Bld competente para dar solução à sindicância; ademais, o requerente servia sob o comando da autoridade sancionadora, pois a 5ª Bda C Bld é Organização Militar enquadrante da OM a que pertencia o requerente;

– com relação à Parte Disciplinar do então Comandante da 5ª Bda C Bld ser desordenada e genérica, não especificando com clareza as informações relativas à ocorrência, não se mostra acertada tal ilação, porque o documento, embora redigido em termos simples, contém o relato dos fatos e permite a compreensão da situação nele descrita;

– a alegação de que fora punido duas vezes em face da mesma transgressão, recorrendo, inclusive, ao princípio do “*ne bis in idem*” (proíbe a aplicação de mais de uma punição pelo mesmo fato), não tem fundamento, haja vista que a primeira punição foi anulada e o requerente deixou de cumprir a pena que lhe foi imposta posteriormente, justamente pelo fato de já tê-la cumprido anteriormente, ou seja, está claro que houve apenas uma única punição, conforme se pode constatar nos autos do processo e no Registro de Informações Pessoais do requerente;

– acerca do direito ao contraditório e a ampla defesa, salienta-se que foi adequadamente observado, inclusive por meio do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, incluso nos autos;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 146, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 507424/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para Desocupação de PNR.

T1 REFM (117939253-3) JOÃO BATISTA ZICA

1. Processo originário do requerimento, datado de 26 Abr 05, em que o **T1 Reformado (117939253-3) JOÃO BATISTA ZICA**, por meio de procuradora devidamente constituída, solicita ao Comandante do Exército prorrogação do prazo para desocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR) que ocupa.

2. Considerando que:

– o requerente foi reformado com proventos de 3º sargento, em 31 de janeiro de 2005, conforme publicado no Diário Oficial da União nº 11, de 17 de janeiro de 2005;

– solicita o requerente, por intermédio de sua procuradora devidamente constituída, em síntese, que o Comandante do Exército o autorize a permanecer ocupando o PNR localizado no SRES, Quadra 10, Bloco “Q”, Casa 38, Cruzeiro Velho – DF, até a decisão judicial de Ação Indenizatória que se encontra tramitando na esfera da Justiça Federal, bem como em virtude de ter sido reformado por motivo de acidente em serviço e, ainda, para que possa dar seqüência a tratamento médico já iniciado em hospital militar situado próximo de sua residência;

– por oportuno ao deslinde da questão, esclarece-se que a finalidade dos referidos imóveis é servir de moradia aos militares e seus dependentes, enquanto em atividade na Força, e, apenas nos casos de disponibilidade, a critério do Comandante da Região Militar e do interesse do Exército, é que esses imóveis podem ser utilizados fora desta destinação;

– atualmente, existem 345 (trezentos e quarenta e cinco) militares na relação de pretendentes a PNR tipo Cabo/Taifeiro, caracterizando, assim, grande demanda para uma quantidade exígua de imóveis;

– segundo se depreende do parecer exarado pelo Comando da 11ª Região Militar, os fatos apresentados pelo requerente não encontram respaldo na legislação interna regedora da matéria;

– a desocupação de PNR é uma prescrição de caráter administrativo, prevista nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais, aprovadas pela Portaria nº 631, de 04 de dezembro de 2004, do Comandante do Exército;

– as dificuldades pessoais relatadas pelo requerente, embora significativas diante da atual conjuntura, não se mostram suficientes para tornar viável a prorrogação do prazo de desocupação do aludido PNR;

– por outro lado, a ação indenizatória em curso na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, não tem qualquer estimativa de tempo para o seu deslinde, prazo em que o PNR ficaria à disposição do requerente, em prejuízo de outro militar que se encontra na ativa e, em razão disso, necessita ser atendido no seu direito à moradia;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, dos argumentos e fatos apresentados pelo requerente, constata-se a inexistência de justa causa autorizadora do pedido apresentado, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas pelo requerente, à luz da legislação regedora da matéria.

b. Declaro esgotado o assunto na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando da 11ª Região Militar, à Prefeitura Militar de Brasília e ao interessado, por intermédio de sua procuradora, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 147, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 512926/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT ART (020249014-0) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

1. Processo originário do Ofício nº 205-S/1, de 27 Jul 05, do 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (Barueri - SP), encaminhando requerimentos, datados de 18 Jul 05, em que o **2º Sgt Art (020249014-0) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, servindo naquele Grupo, solicita ao Comandante do Exército a anulação de três punições disciplinares, detenções, que lhe foram aplicadas, em 02 Maio 89, 24 Ago 90 e 23 Set 91, pelo então Comandante do 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve.

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar os seus pedidos na alegação de que, quando da aplicação das sanções disciplinares em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– o requerente não anexou ao processo qualquer elemento de prova que viesse a corroborar suas alegações;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado os pedidos desacompanhados de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação das reprimendas ora atacadas, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 148, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 514092/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT MUS (042106383-5) ANÍSIO DE OLIVEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 329-Sect, de 18 Ago 05, do 12º Batalhão de Infantaria, encaminhando requerimento, datado de 11 Ago 05, por meio do qual o **1º SGT MUS (042106383-5) ANÍSIO DE OLIVEIRA**, servindo nessa Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 04 Dez 87, pelo então Comandante do 12º Batalhão de Infantaria (Belo Horizonte- MG).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante de OM, bem como da análise sucinta das alterações, o requerente, no decurso do tempo de serviço após a sanção, tem desempenhado muito bem suas funções, gozando de elevado conceito;

– dos elementos constantes dos autos é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, dedicação e disciplina na carreira militar;

– a sanção disciplinar foi imposta há mais de dezessete anos, tendo produzido os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 516071/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CB (056327403-4) ALBINO UKRAINSKI

1. Processo originário do Ofício nº 54-Sect, de 28 Set 05, do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Lapa - PR), encaminhando requerimento, datado de 28 Set 05, em que o **Cabo Corneteiro (056327403-4) ALBINO UKRAINSKI**, servindo naquele Grupo, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 25 Set 89, pelo então Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante, o requerente é um militar que tem prestado muito bons serviços, pautando suas ações sempre com correção, zelo, entusiasmo e dedicação;

– ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente se tornou merecedor da confiança, do respeito e da admiração de seus superiores, pares e subordinados;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de dezesseis anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 515860/05-A1-GCE_x

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

3º SGT ART (052171494-9) VILSON JOSÉ WILSEK

1. Processo originário do Ofício nº 53-Sect, de 28 Set 05, do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Lapa - PR), encaminhando requerimento, datado de 28 Set 05, em que o **3º Sgt Art (052171494-9) VILSON JOSÉ WILSEK**, servindo naquele Grupo, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 10 Set 99, pelo então Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha (Nioaque -MS).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante, o requerente é um militar que tem prestado muito bons serviços, pautando suas ações sempre com correção, zelo, entusiasmo e dedicação;

– ainda, sobre as observações do seu Comandante, o requerente tornou-se merecedor da confiança, do respeito e da admiração de seus superiores, pares e subordinados;

– dos elementos constantes dos autos, é possível concluir que o requerente tem bons serviços prestados e tem demonstrado boa proficiência no desempenho de sua função;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de seis anos decorridos de sua aplicação, já foram alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 152, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO Nº 514557/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

2º SGT INF (041977224-9) AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO

1. Processo originário do Ofício nº 176-S1, de 31 Ago 05, do 6º Pelotão de Polícia do Exército, encaminhando requerimento, datado de 31 Ago 05, em que o **2º Sgt Inf (041977224-9) AUGUSTO JOSÉ DA SILVA CARVALHO**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada e agravada, sucessivamente, para 20 (vinte) e 30 (trinta) dias de prisão, em 10 e 26 Set 96, respectivamente, pelos Comandantes do 2º Batalhão de Infantaria de Selva e da 8ª Região Militar.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do parecer exarado por seu atual Comandante, o requerente, no decorrer dos anos de serviço prestado, tem dado mostras de estar desempenhando suas funções de maneira responsável;

– dos documentos constantes da diligência carreada aos autos, é possível concluir que o requerente tem demonstrado capacidade profissional, competência e dedicação, evidenciando ser um militar disciplinado e possuidor de educação civil e militar;

– do exame do processo, verifica-se que a sanção disciplinar que lhe foi imposta, há muito já produziu os efeitos corretivos almejados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 153, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 511809/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (049702293-9) JOSÉ CARLOS SOARES DA COSTA JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 217 - CONTG, de 06 Jul 05, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba - PR), encaminhando requerimento, datado de 27 Jun 05, em que o **1º Sgt Inf (049702293-9) JOSÉ CARLOS SOARES DA COSTA JÚNIOR**, servindo naquele Hospital, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 03 Set 91, pelo então Comandante do 8º Batalhão de Infantaria Motorizado (Santa Cruz do Sul - RS).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, passados mais de catorze anos da referida punição, já foi prejudicado em demasia em razão da transgressão, sendo, inclusive, preterido em um ano pela turma de formação seguinte à sua;

– a fim de respaldar a alegação supracitada, o requerente juntou ao processo apenas uma certidão de punição disciplinar, contendo o teor da nota de punição;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação; irregularidades essas que em nenhum momento foram comprovadas terem realmente ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– à vista dos elementos constantes do processo, não existem evidências de ter havido injustiça ou ilegalidade na punição aplicada ao requerente;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação de ter ocorrido vício no procedimento punitivo em questão, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 155, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 515568/05-A1/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT COM (030593774-0) SIDNEI SCANDOLHERO

1. Processo originário do Ofício nº 351-Sec Pes, de 02 Set 05, do 3º Centro de Telemática de Área (São Paulo-SP), encaminhando requerimento, datado de 29 Ago 05, em que o **1º Sgt Com (030593774-0) SIDNEI SCANDOLHERO**, servindo naquele Centro, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 29 Out 90, pelo então Comandante do 26º Grupo de Artilharia de Campanha (Guarapuava-PR).

2. Considerando que:

– o requerente procura estribar o seu pedido na alegação de que, quando da aplicação da sanção disciplinar em questão, não lhe foi assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, tipificado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

– para efeito de prova, o requerente apenas juntou ao processo uma Certidão de Punição Disciplinar e uma cópia do Ofício nº 310 – Sec Pes, do 3º CTA, o que não evidencia os alegados vícios no procedimento punitivo;

– a respeito da alegação de ter ocorrido ilegalidade pela inobservância de formalidades na imposição da punição disciplinar, ou seja, de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a documentação acostada aos autos não se mostrou suficientemente eficaz para sustentar as alegações de que houve ilegalidade na aplicação de reprimenda, uma vez que nada esclarece sobre o cerne da questão;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade na aplicação da reprimenda ora atacada, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste, à Organização Militar do interessado e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

PROCESSO: PO nº 513619/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão Voluntária em Quota Compulsória

Ten Cel Dent (014778393-0) SIDNEY SENDTKO, do Hospital Geral de Curitiba (Curitiba-PR); Maj Art (023134993-7) RAPHAEL RAMOS D'AIUTO, do Cmdo 3ª RM (Porto Alegre-RS); Maj Inf (023121932-9) CÉSAR LUÍS BEZERRA DE SYLOS, do Cmdo 8ª RM/8ª DE (Belém-PA); e Maj Int (020135803-3) GERALDO MAGELLA DE GODOY E OLIVEIRA, do Cmdo 8ª RM/8ª DE (Belém-PA).

1. Processos originários de requerimentos em que os militares supracitados solicitam ao Comandante do Exército inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005.

2. Considerando que:

- consoante no disposto no art. 97, caput, § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

- os requerentes contam mais de vinte anos de efetivo serviço e não incidem em qualquer das restrições a que aludem os §§ 2º e 4º do mencionado art. 97 da Lei nº 6.880, de 1980;

- ainda, segundo o art. 101, inciso I, do Estatuto dos Militares, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Sejam os referidos oficiais relacionados para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2005, **caso esta venha a ser aplicada.**

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, aos respectivos Comandos Militares de Área, bem como às Organizações Militares dos interessados, e restitua-se os processos à Diretoria de Avaliação e Promoções, para providências decorrentes e posterior arquivamento.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário-Geral do Exército